



Vitória, de de 19

L E I Nº 76

Reconhece de utilidade pública a Associação Espírito Santense de Imprensa.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

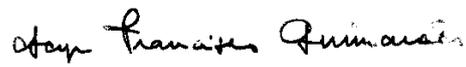
Art. 1º.- É reconhecida de utilidade pública a Associação Espírito Santense de Imprensa.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de julho de 1949.


Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de julho de 1949.


Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 93

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerada de utilidade pública a CA SA DO ESTUDANTE CAPIXABA, entidade de personalidade jurídica, - com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

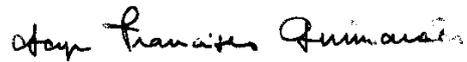
Art. 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de impostos à Casa do Estudante Capixaba, na forma prevista no Código Tributário, em vigor.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 1949.


Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 1949.


Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITUEA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 163

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

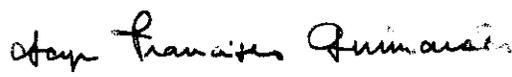
Art. 1º.- É reconhecida de utilidade pública a Federação Espírita do Estado do Espírito Santo, com sede nesta Capital.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 1950.


ALVARO DE CASTRO MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 1950.


ACYR FRANCISCO GUIMARÃES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 178

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

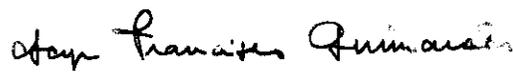
Art. 1º.- Ficam declaradas de utilidade pública - as Escolas Técnica de Comércio de Vitória e Técnica de Comércio - "Domingos Martins".

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 21 de dezembro de 1950.


Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 21 de dezembro de 1950.


Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITUEA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I N.º 181

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- Ficam considerados de utilidade pública o Ginásio São Vicente de Paulo, o Ginásio de Vitória, o Colégio-Americano de Vitória, o Colégio Salesiano, a Escola Brasileira - de Educação e Ensino e a Escola Amenofis de Assis.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 1951.

**As.) Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL**

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 1951.

**As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 191

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É declarada de utilidade pública a Escola Técnica de Comércio Capixaba Limitada, com sede nesta Capital, e fundada em 1950, já reconhecida pelo Governo Federal.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 1º de junho de 1951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 1º de junho de 1951.

As.) Fernando Ozório de Miranda
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I N.º 208

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É considerada de utilidade pública o Foto do Espírito Santo, sociedade civil de direito privado, fundada nesta cidade, aos 23 de maio de 1946.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 2 de outubro de 1951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 2 de outubro de 1951.

As.) Fernando Ozório de Miranda
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 210

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerado de utilidade pública o CLUBE MILITAR DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR do Estado do Espírito Santo, fundado a 23 de janeiro de 1950, na Capital do Estado onde tem sede e foro jurídico.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 22 de outubro de 1951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 22 de outubro de 1951.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I N.º 211

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É considerada de utilidade pública a AS SOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS ALFAIATES, sociedade civil, fundada nesta capital em 17 de setembro de 1944.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 22 de outubro de 1951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 22 de outubro de 1951.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 214

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- São declaradas de utilidade pública, as revistas intituladas VIDA CAPIXABA e AGRICULTURA CAPIXABA, ambas com sede nesta Cidade, fundadas e dirigidas pelos professores Dr. Manoel Lopes Pimenta e João Dias Colares Júnior.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 1º de dezembro de 1951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 1º de dezembro de 1951.

As.) Fernando Ozório de Miranda
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I N.º 216

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- Fica considerado de utilidade pública , o Jornalzinho, "Gurilândia", órgão oficial dos alunos do Grupo - Escolar "Gomes Cardim".

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1951.

As.) Fernando Ozório de Miranda
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I N.º 224

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É considerada de utilidade pública a - "Academia Feminina Espiritossantense de Letras" sociedade civil, fundada a 18 de julho de 1949, nesta Capital.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 1951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 1951.

As.) Fernando Ozório de Miranda
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 226

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerada de utilidade pública a - "Casa da Criança de Vitória", sociedade civil, com sede nesta - Capital, fundada aos 26 de junho de 1950, com seus estatutos - registrados no livro A nº 3, sob o nº 249, de ordem, do Regis - tro Especial de Títulos e Documentos.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 1951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL.

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1951.

As.) Fernando Ozório de Miranda
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I N.º 231

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É declarado de utilidade pública o Clube de Regatas Náutico Brasil, sediado nesta cidade, fundado em 10 de novembro de 1921, entidade que se dedica a desenvolver entre seus associados a prática do esporte em várias de suas modalidades.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1951.

As.) Fernando Ozório de Miranda
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITUEA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 232

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de utilidade pública, a - Academia Capixaba dos Novos, entidade cultural literária, com sé de neste Município.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1 951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1 951.

As.) Fernando Ozório de Miranda
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 246

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerada de utilidade pública a - "Sociedade Beneficente Auxiliadora", fundada em 13 de agosto de 1876.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 1952.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 1952.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I N.º 251

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É considerada de utilidade pública a Associação Auxiliadora dos Alfaiates, sociedade civil, fundada nesta Capital em 17 de setembro de 1944.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de agosto de 1952.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, em 25 de agosto de 1952.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I N° 257

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de utilidade pública "O - Círculo Operário" de Santo Antonio, fundado em 1 951.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 1 952.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 1 952.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 284

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É declarado de utilidade pública o Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito do Espírito Santo, com - sede nesta Capital.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 1953.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 1953.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 285

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerada de utilidade pública a - União das Batucadas e Escolas de Samba, Sociedade Civil, com sede nesta Capital.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de março de 1953.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de março de 1953.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 295

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É declarado de utilidade pública o Seminário Menor Nossa Senhora da Penha, com sede na Praia do Suá, - nesta Capital.

Art. 2º.- O Seminário Menor Nossa Senhora da Penha, está sob a direção da Mitra Diocesana.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de junho de 1953.

As.) Armando Duarte Rabello
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de junho de 1953.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de

de 19

LEI Nº 320

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerada de utilidade pública a -
"FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA" (F.U.F.C.).

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 1953.

As.) Armando Duarte Rabello
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 1953.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 365

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica reconhecida de utilidade pública a ESCOLA DE BALLET DE VITÓRIA.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de agosto de 1954.

As.) Armando Duarte Rabello
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de agosto de 1954.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 382

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerada de utilidade pública a "OBRA PAVONIANA", sediada no Bairro de Santo Antonio, nesta Capital.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de dezembro de 1954.

As.) Armando Duarte Rabello
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de dezembro de 1954.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 517

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica declarado de utilidade pública o -
KENNEL CLUB ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em
7 de maio de 1 956.

As.) Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de maio de 1 956.

As.) Sebastiana Souza Mangueira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 562

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É declarada de utilidade pública a sociedade civil denominada "CAIÇARA SOCIAL CLUBE", com sede em Santo Antonio, arrabalde desta Capital.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de outubro de 1956.

As.) Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de outubro de 1956.

As.) Sebastiana Souza Mangueira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 665

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber -
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a
Associação dos Ex-Combatentes, Secção do Espírito Santo, com-
sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo,-
em 22 de julho de 1 957.

As.) Mário Gurgel
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Adminis-
tração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado
do Espírito Santo, em 22 de julho de 1 957.

As.) Sebastiana Souza Mangueira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 666

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber -
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o
INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS DE VITÓRIA, sociedade civil -
de direito privado, fundado aos 20 de janeiro de 1953, com -
sede nesta Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá -
rio.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo,-
em 22 de julho de 1957.

As.) Mário Gurgel
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Adminis-
tração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado
do Espírito Santo, em 22 de julho de 1957.

As.) Sebastiana Souza Mangueira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

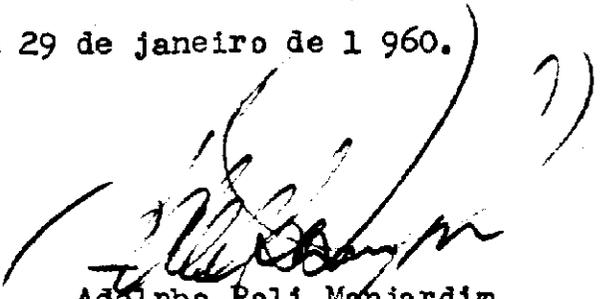
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N. 859

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerado de utilidade pública a Associação Beneficente e Recreativa dos Sub-Tenentes e Sargentos do Espírito Santo, fundada em 8 de novembro de 1947, com sede nesta Capital.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de janeiro de 1960.



Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de janeiro de 1960.



Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

MLS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N. 868

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

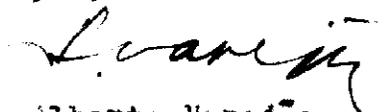
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO ATLÉTICA GINÁSIO ESPÍRITO SANTO (UAGES), anexa ao Colégio Estadual do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 5 de abril de 1960.

Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 5 de abril de 1960.


Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

MLS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 880

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO, com sede nesta Capital.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de maio de 1960.

Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de maio de 1960.


Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

AML.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 893

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Franco Brasileira de Vitória, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de julho de 1960.

Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de julho de 1960.

Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LAC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 922

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerado de utilidade pública o - Centro SESC-SENAC de Vitória, instituição educativa destinada à aprendizagem comercial e de assistência aos comerciários e seus dependentes, bem como a outros menores candidatos ao comércio.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de outubro de 1960.


Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de outubro de 1960.


Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

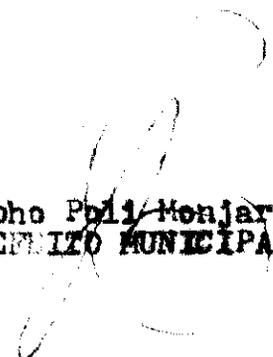
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N. 938

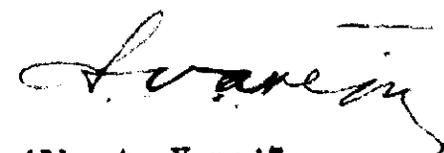
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerado de utilidade pública, o Ginásio "OCTACILIO LOMBA", de Maruipe, mantido pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 1960.


Adelpho Póli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo em 12 de dezembro de 1960.


Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

MLS.





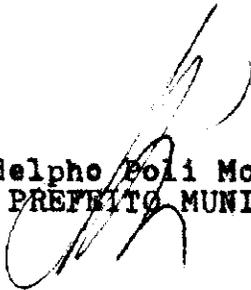
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 952

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerado de utilidade pública
o INSTITUTO DE INGLÊS "DANIEL STORCH", fundado em 28 de outubro de
1 958, com séde nesta Capital.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Esta-
do do Espírito Santo, em 6 de fevereiro de 1 961.


Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administra-
ção da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espíri-
to Santo, em 6 de fevereiro de 1 961.

Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LAC.





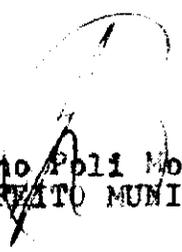
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N. 967

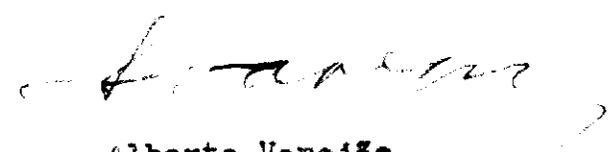
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - Fica considerada de utilidade pública a União Estadual dos Estudantes do Espírito Santo (U. E. E. E. S.).

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de junho de 1961.


Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de junho de 1961.


Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MLS.





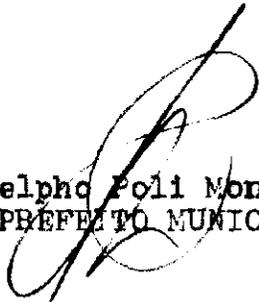
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 969

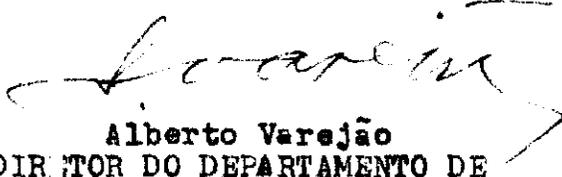
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerado de utilidade pública o Curso Universitário de Vitória.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de junho de 1961.


Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de junho de 1961.


Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LCP/.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

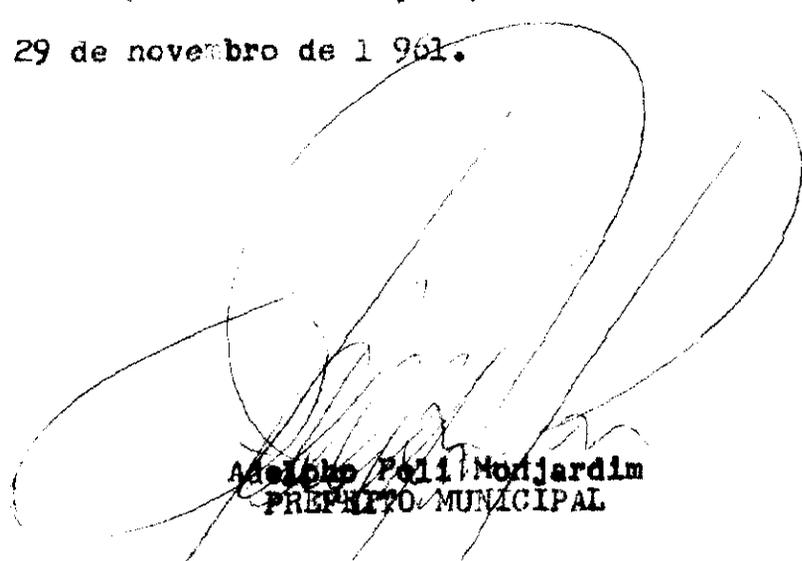
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 988

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

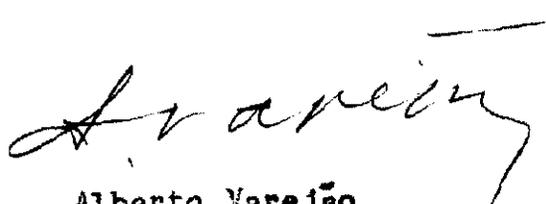
Artigo Único - É considerado de utilidade pública o SPORT CLUB AMERICANO, fundado em 9 de maio de 1953, filiado à Primeira Divisão da Federação Desportiva Espiritosantense e à Federação Amadorista Capixaba de Esportes.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 1961.



Adalberto Pelli Norjardin
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 1961.



Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

SVG.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1003

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerado de utilidade pública, o "Fluminensinho F. C.", filiado à Federação Amadorista Capixaba de Esportes.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado de Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1961.

Adelpho Pelli Menjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado de Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1961.

Alberto Varejão
ALBERTO VAREJÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 007

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerado de utilidade pública a Associação Atlética Acadêmica da Faculdade de Direito do Espírito Santo.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de janeiro de 1962.

[Handwritten signature]
Adelpho Poli Menjardin
PREFEITO MUNICIPAL

1. 1. 1. 1.

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de janeiro de 1962.

[Handwritten signature]
Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

1. 1. 1. 1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

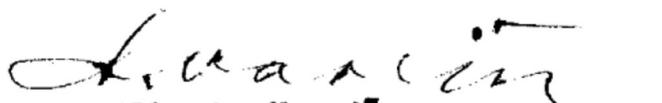
Art. 1º.- Fica declarado de utilidade pública o "TEATRO ESCOLA DE VITÓRIA".

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de abril de 1 962.

Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de abril de 1 962.


Alberto Varejão
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 045

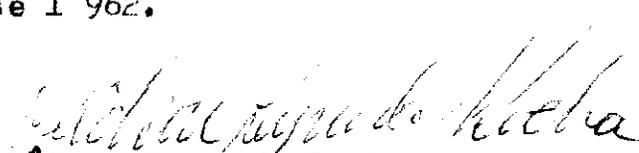
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerado de utilidade pública, o " UNIÃO ESPORTE CLUBE", fundado em 1º de maio de 1 956 e filiado à Federação Desportiva Espiritosantense.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 1 962.

Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 1 962.


Ilédson Lyrio da Rocha
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

adcs.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

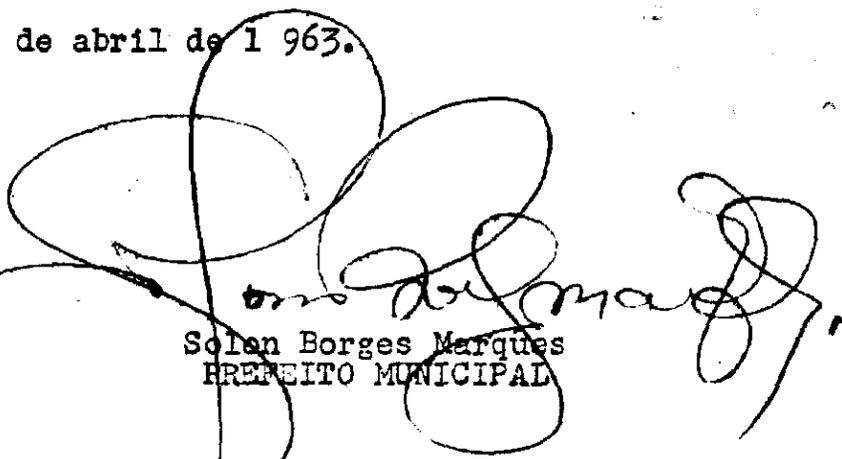
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 067

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerado de utilidade pública, o "INSTITUTO SAGRADA FAMÍLIA", sediado na Praia Comprida.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 1 963.


Solen Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 1 963.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

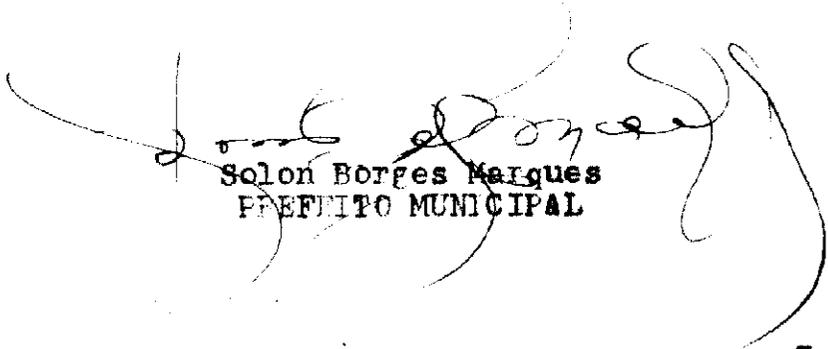
L E I Nº 1 086

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

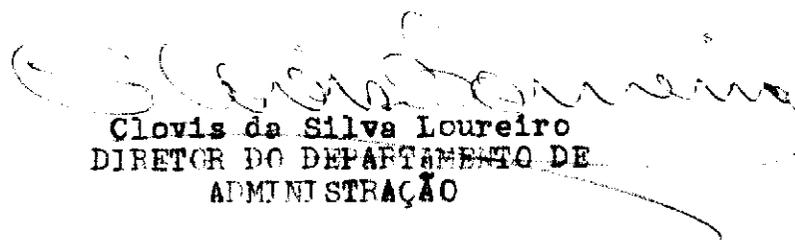
Art. 1º.- Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de julho de 1 963.


Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de julho de 1 963.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

SVG.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.068

O Sr. Prefeito Municipal de Vitória, Sr. Vitorino, fazo saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- É considerada de utilidade pública, e É DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A BEMFIDANÇA, associação beneficente, instituída em 1955, com sede e fóro nesta Capital.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de agosto de 1965.

Volon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de agosto de 1965.

Clovis de Silva Loureiro
SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

ME..





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 092

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O art. 1º, da Lei nº 251, de 25 de agosto de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.- É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE AUXILIADORA DOS ALFAIATES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO."

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de agosto de 1963.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de agosto de 1963.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

SVG.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 108

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É considerado de utilidade pública o CLUBE VITÓRIA, fundado em 16 de junho de 1912, com sede nesta Capital.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 1963.


Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 1963.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 1 134

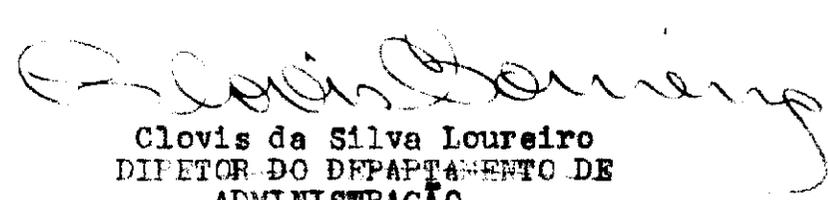
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Único - É considerada de utilidade pública a Academia Vitória de Educação Física, entidade civil fundada em 31 de março de 1 961, com fôro e sede nesta Capital.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de fevereiro de 1 964.


Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, 17 de fevereiro de 1 964.


Clovis da Silva Loureiro
DIPETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: DA/O/nº 9 805/64.

SVG.-





Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1140

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947, a seguinte Lei:

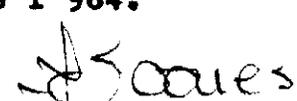
Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação das Lavadeiras e Empregadas Domésticas do Estado do Espírito Santo, fundada em 21 de abril de 1963, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de março de 1964.


Wallace Vieira Borges
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 1964.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 1.122/63.

JVF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 1 164

O POREPITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

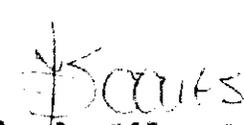
Art. Único - É considerado de utilidade pública, o Centro Social de Comunidade "D. João Batista", da Ilha de Príncipe.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de março de 1964.



Nelson Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Elabada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de março de 1964.



Clóvis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

LEI Nº 1 149

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947, a seguinte Lei:

Art. Único - É considerada de utilidade pública, - a COOPERATIVA LISTA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL NO ESPÍRITO SANTO, LTDA., fundada em 19 de fevereiro de 1959- e com sede nesta Capital.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 1964.

Wallace Vieira Borges
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado - do Espírito Santo, em 7 de abril de 1964.

Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 411/62

WPC.





Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

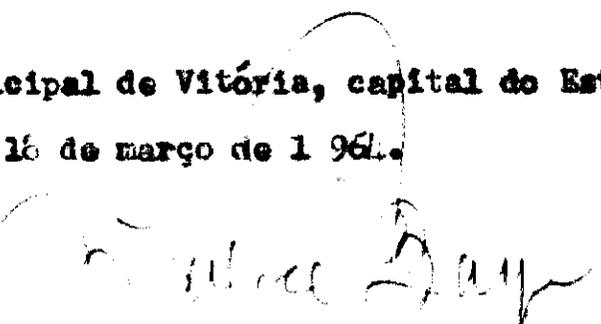
LEI Nº 1 150

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a -
Mesa promulga, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 65, de
30 de dezembro de 1 947, a seguinte Lei:

Artigo Único - Fica considerada de utilidade pú -
blica a Associação dos Ex-Alunos da Escola Técnica de Vitó -
ria (EIV).

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado -
do Espírito Santo, em 16 de março de 1 964.


Wallace Vieira Borges
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Selada e publicada no Departamento de Administra -
ção da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado
do Espírito Santo, em 7 de abril de 1 964.


Clovis da Silva Leureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc. 586/62.

JVF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 166

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerada de utilidade pública a Associação Recreativa "Capixaba Xadrez Clube".

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de maio de 1964.


Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de maio de 1964.


Clovis da Silva Loureiro
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: DE/O/ Proc. nº 10 703/64

SVG.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I N.º 1 167

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE DE AMPARO À FAMÍLIA, mantenedora "PUPILEIRA ZÉLIA VIANA DE AGUIAR".

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de maio de 1 964.


Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de maio de 1 964.

Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: DA/O/ Proc. nº 10 700/64.

SVC.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

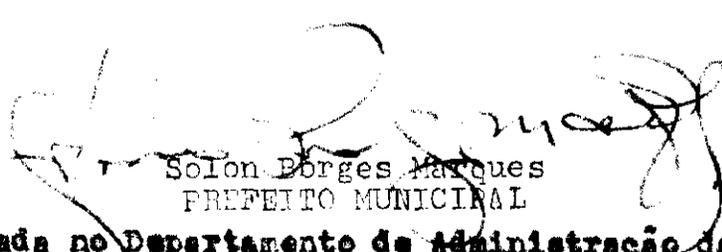
L E I Nº 1 168

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerada de utilidade pública, a Obra Social Santa Luiza, anexa à Santa Casa de Misericórdia de Vitória, fundada em 5 de dezembro de 1905, pela Irmã Luiza Fignay, com a finalidade de amparar menores do sexo feminino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de maio de 1964.


Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito-Santo, em 6 de maio de 1964.


Clevis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referências DA/O/ Proc. nº 10 697/64.

SVC.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 1 169

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É considerada de utilidade pública a Associação Médica do Espírito Santo (AMES), fundada em 10 de janeiro de 1924 e com sede nesta Capital.

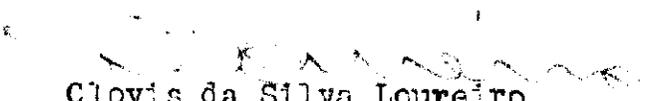
Art. 2.º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de maio de 1964.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de maio de 1964.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: DA/C/ Proc. nº 10 701/64.

SVG.-





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 1 227

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

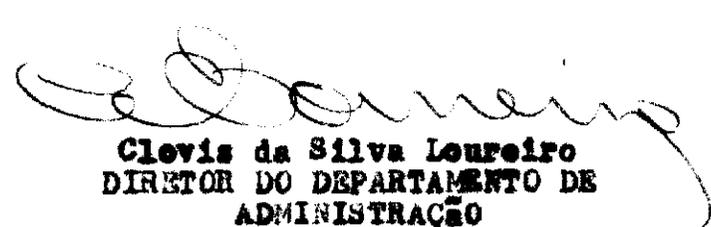
Artigo Único - É considerado de utilidade pública,
o Rio Branco A.C., associação desportiva, fundada em 21 de
de junho de 1 913, com sede nesta Capital.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado
do Espírito Santo, em 1º de setembro de 1 964.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administra-
ção da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do
Espírito Santo, em 1º de setembro de 1 964.



Clevis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. DA/0/12 057/64

RSC,-





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 249

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o HUMAITÁ ESPORTE CLUBE, entidade de direito privado com finalidade cívica, sediada na Vila Rubim, nesta Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 1964.

Wallace Vieira Borges
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Solada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 1964.

Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc. 1 624/63.

DAC.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

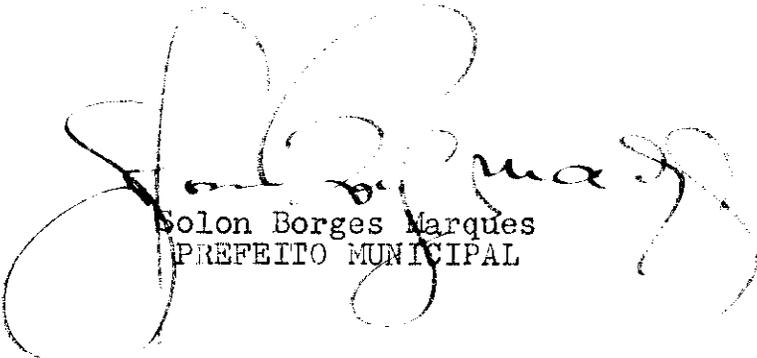
L E I Nº 1 250

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o ANCHIETA SPORTE CLUBE, agremiação esportiva, fundada em 21 de abril de 1945, com sede e fôro nesta Capital.

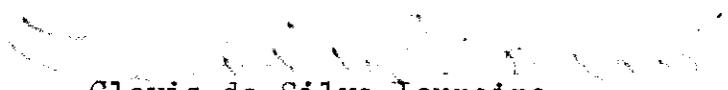
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de outubro de 1964.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de outubro de 1964.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





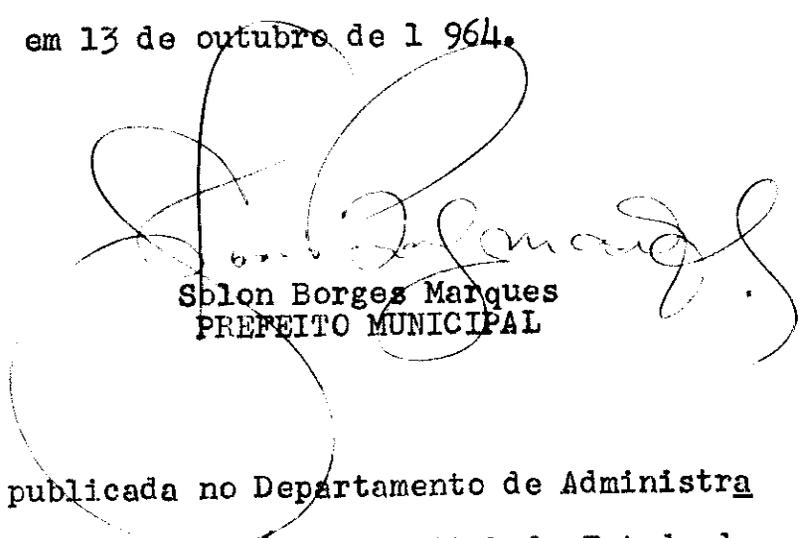
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 1 257

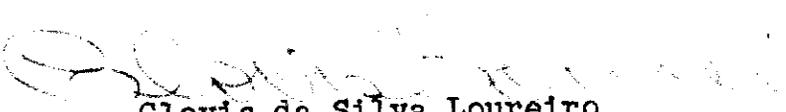
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - Fica considerada de utilidade pública a LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO - SEÇÃO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO. (LABRE - ES).

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 1964.


Sblon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 1964.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 1 258

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º .- É considerada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DOS VIAJANTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, fundada em 23 de março de 1 963, com sede e fóro nesta Capital.

Art. 2º .- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 1 964.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 1 964.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. DA/O/12 481/64.

SVG.-





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

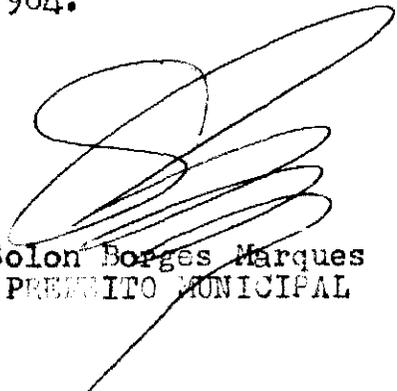
L E I Nº 1 259

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, a Associação dos Amigos de Gurigica, fundada em 22 de julho de 1959, com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 1964.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 1964.

Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: proc. nº DA/0/12.483/64.

MSQ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

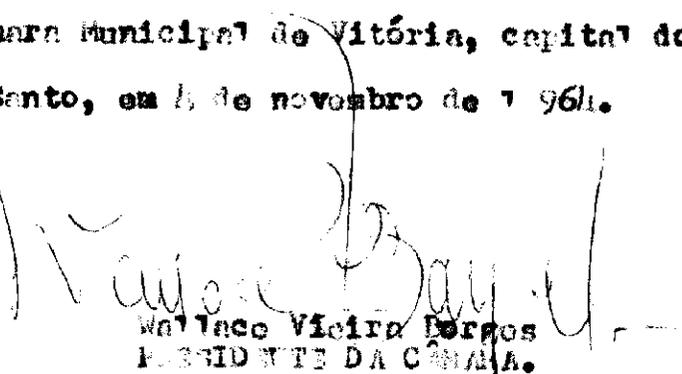
L E I Nº 1 280

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA:

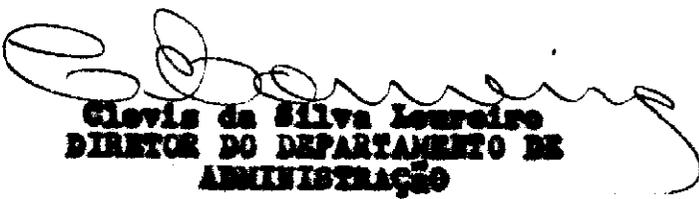
Faço saber que a Câmara Municipal de -
cretou e a Mesa promulga, nos termos do art. 48, § 2º da
Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947, a seguinte Lei:

Artigo único - É considerada de utilidade
de pública a Associação Espiritossantense do Ministério/
Público.

Câmara Municipal de Vitória, capital do
Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 1964.


Wallace Vieira Borges
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Elabada e publicada no Departamento de
Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capi -
tal do Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de
1964.


Clevis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc. 840/64
GVP.





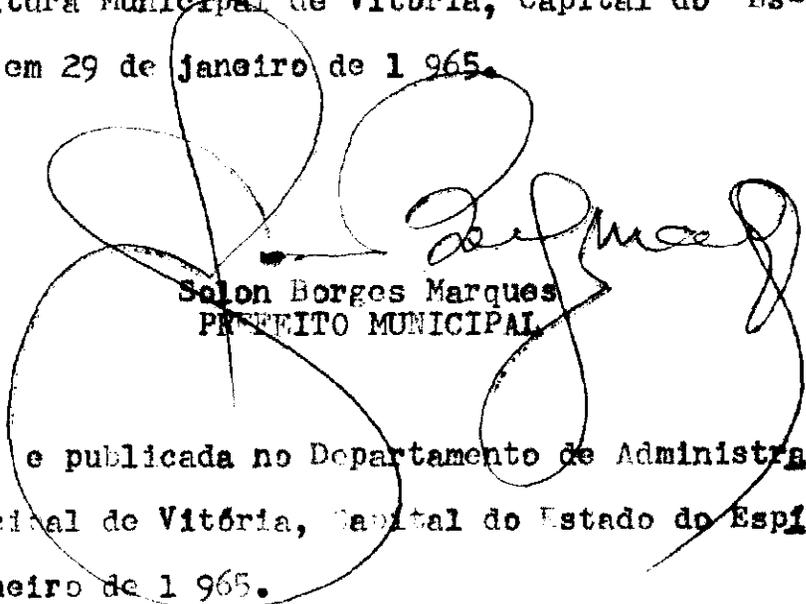
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1311

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

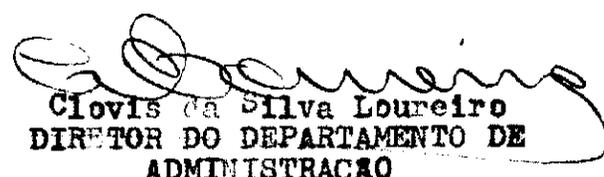
Art. único - É considerada de utilidade pública a Associação dos Guardas Cíveis do Estado do Espírito Santo, fundada em 12 de julho de 1963, com sede e fôro nesta Capital.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de janeiro de 1965.



Salton Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Seda e publicada no Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de janeiro de 1965.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Proc. DA/0/13932/65.

dg.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 365

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA; Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

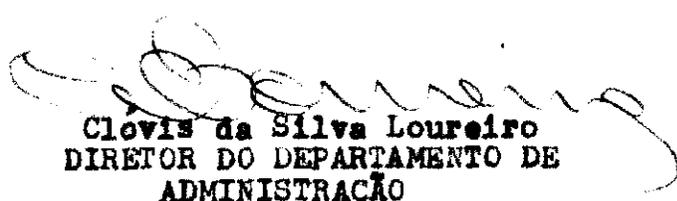
Art. Único - É considerado de utilidade pública o "União Esporte Clube", agremiação Social-esportiva, fundada em 1º de maio de 1 956, com sede e fóro nesta Capital.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de fevereiro de 1 965.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito / Santo, em 11 de fevereiro de 1 965.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LCP. Ref:Proc.DA/0/13.996/65.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 367

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de utilidade pública o "CENTRO ACADÊMICO DA FACULDADE DE MEDICINA", na Universidade do Espírito Santo.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de fevereiro de 1 965.



Solen Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de fevereiro de 1 965.

Clóvis da Silva Loureiro
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LCP. Ref: Proc. DA/0/13.995/65.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

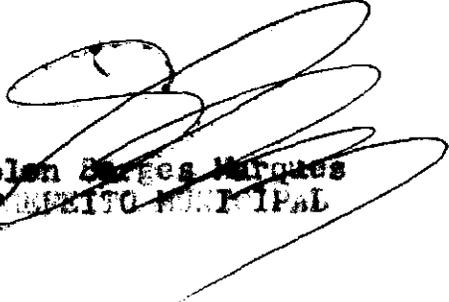
L E I N.º 1 374

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerado de utilidade pública o Colégio Americano de Vitória, sociedade civil com fins educacionais, sediada nesta cidade.

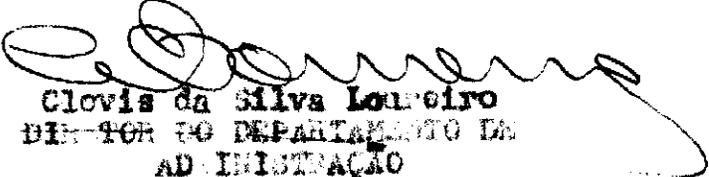
Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de fevereiro de 1 965.



**Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL**

Selada e publicada no Departamento de Administração - da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de fevereiro de 1 965.



**Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Ref. Proc: DA/O/ 14 020/65.

Reg.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 381

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

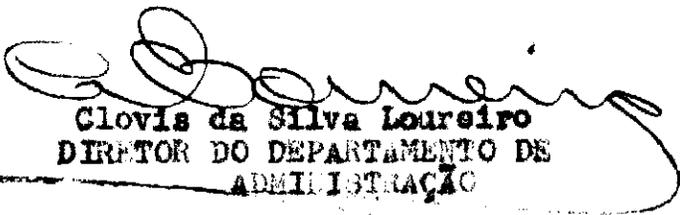
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Escola Primária "SANTA RITA", localizada à rua São Felipe, nº 64, na Vila Rubim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de fevereiro de 1 965.


Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração - da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de fevereiro de 1 965.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ref.Proc: DA/O/ 14 016/65:

Reg.





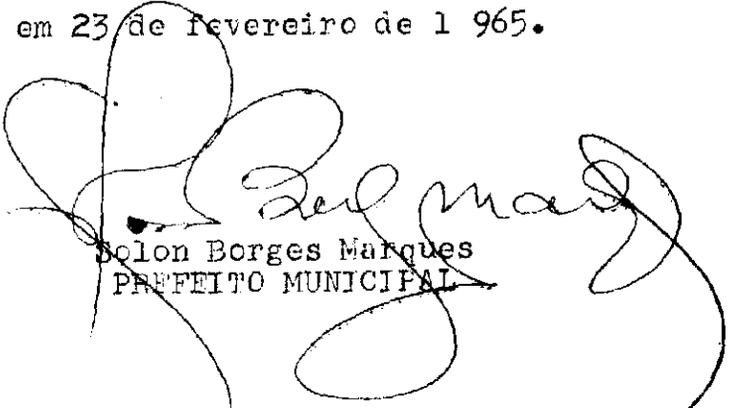
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 386

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

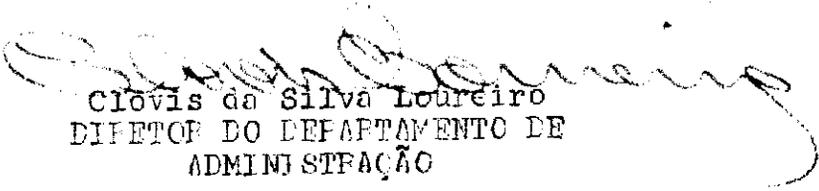
Artigo Único - É considerada de utilidade pública a "CASA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS", instituição benéfica, apolítica e anti-sectária, fundada em 18 de maio de .. 1 964, com sede e fôro nesta Capital.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de fevereiro de 1 965.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selaça e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de fevereiro de 1 965.



Clóvis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: DA/O/Proc. nº 14 226/65

SVG.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 414

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

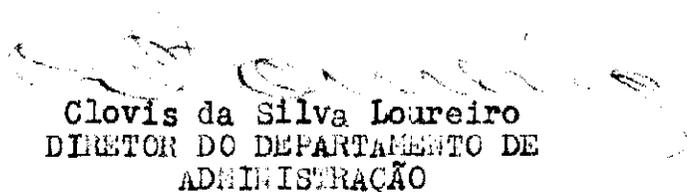
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Grupo de Caridade "Santa Rita dos Impossíveis", com sede - atualmente no Bairro de Lourdes, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de junho de 1965.


Solen Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de junho de 1965.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc: DA/0/ 15 433/65

LCP/Reg.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

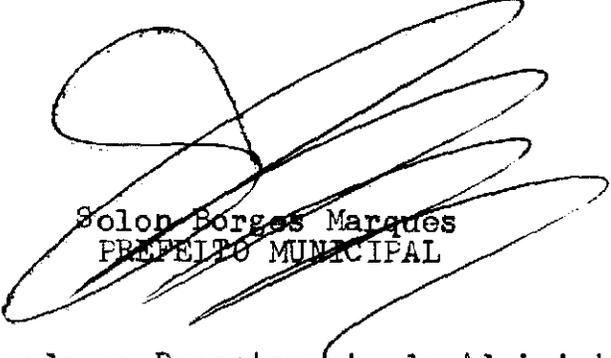
LEI Nº 1 456

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de utilidade pública o -
Esporte Clube Goiabeiras, com sede no Bairro do mesmo nome.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 1 965.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 1 965.

Clóvis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

jma. Ref.Proc. DA/0/16.183/65.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 472

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "AS SOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - VITÓRIA, fundada em 18 de julho de 1 942, com sede em Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 1 965.



Solen Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 1 965.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. nº DA/0/16 463/65

MSQ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 473

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

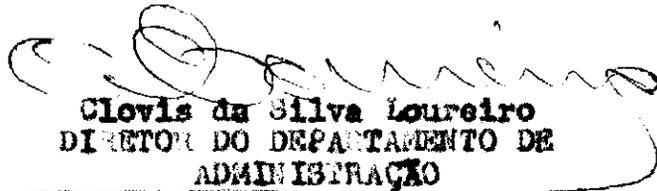
Artigo Único - É considerada de utilidade pública a Sociedade Civil, com sede em Vitória, sob a denominação de " LAR DA MENINA".

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 1965.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborada e publicada no Departamento de Administração - da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 1965.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referências: Proc. nº DA/0/16 464/65.
MSQ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 1 487

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

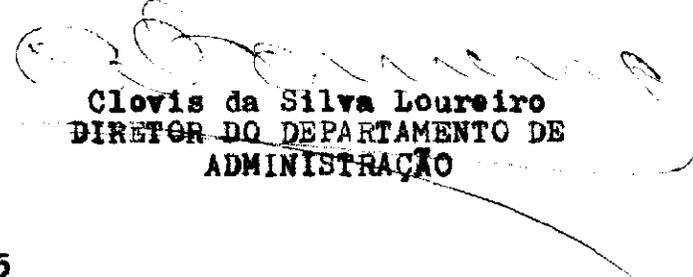
Art. 1.º - É considerada de utilidade pública a "ESCOLA GRATUITA MADRE MARIA DE AQUINO VIEIRA RIBEIRO", registrada sob nº 484 de ordem do L.º A-4 do Cartório do Registro Especial (Pessoas Jurídicas) Comarca de Vitória, parte integrante do Departamento Social da Sociedade Civil "Casas de Educação", com sede no lugar denominado Ponta Formosa, na Praia do Canto, nesta Capital.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 1.º de setembro de 1965.


Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 1.º de setembro de 1965.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. DA/O/16 575/65

LAC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 511

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

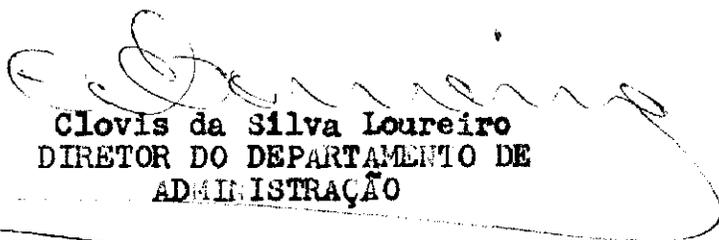
Artigo Único - É reconhecida de utilidade pública, a Associação Atlética Acadêmica "Escola de Belas Artes", da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Espírito Santo e filiada à Federação Universitária de Esportes Capixaba.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de setembro de 1965.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de setembro de 1965.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/16.736/65.

LAC/Mefc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

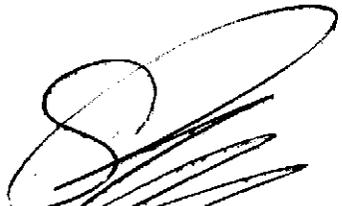
L E I Nº 1 530

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a União Espiritossantense de Estudantes (UESE).

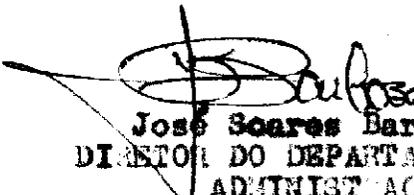
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de dezembro de 1965.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Leida e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de dezembro de 1965.



José Soares Barbosa
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. nº 01A/0/17 678/65.

MSQ.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

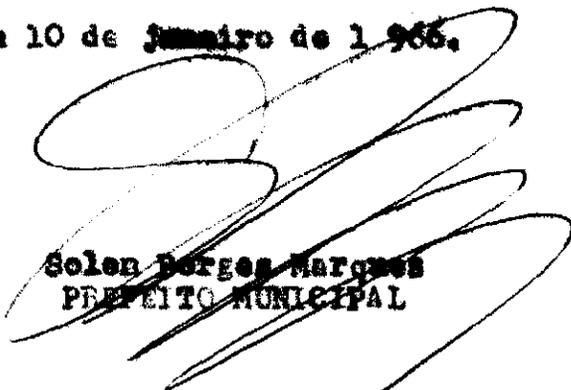
L E I Nº 1 546

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerada de Utilidade Pública o "CLUBE DE DIRETORES LOGISTAS DE VITÓRIA".

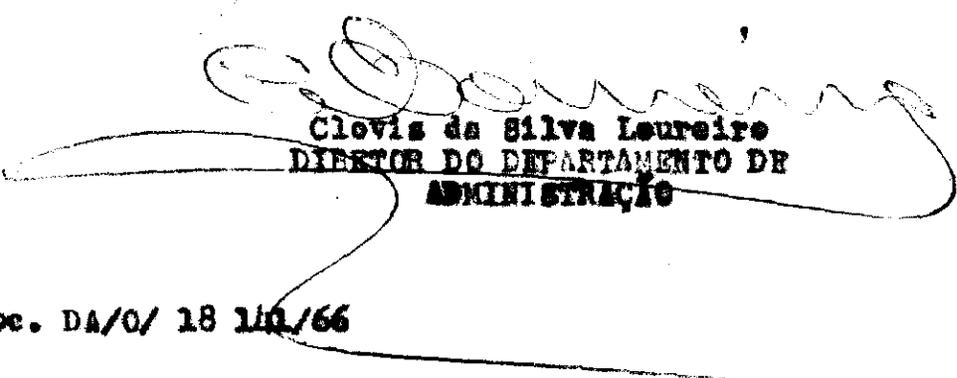
Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de Janeiro de 1 966.



Solen Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de Janeiro de 1 966.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. DA/O/ 18 1/0/66

SVG.-





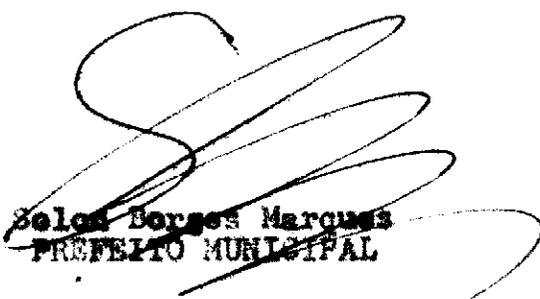
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 547

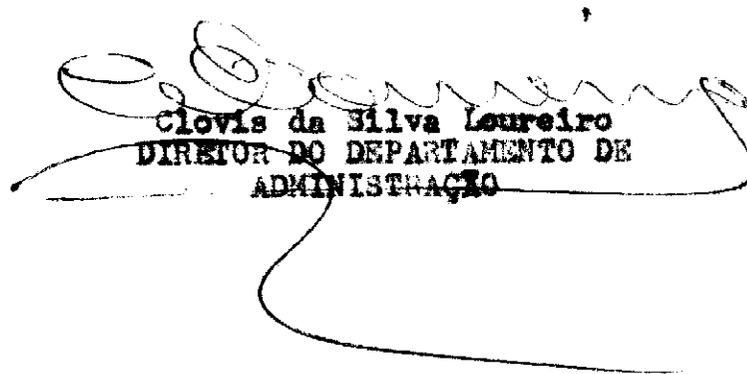
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerada de utilidade pública a Associação, com sede em Vitória, sob a denominação de "CASA - DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE VITÓRIA".

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado de Espírito Santo, em 10 de janeiro de 1 966.


Selma Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado de Espírito Santo, em 10 de janeiro de 1 966.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. nº DA/0/18 037/65.

MSQ.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 1 570

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "SPORT CLUBE FRADINHOS", com sede no Bairro do mesmo nome.

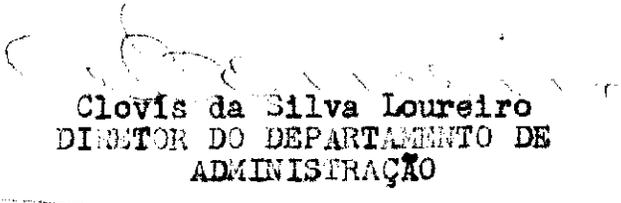
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de janeiro de 1 966.



Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de janeiro de 1 966.



Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. nº DA/0/18 247/66.

MSQ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

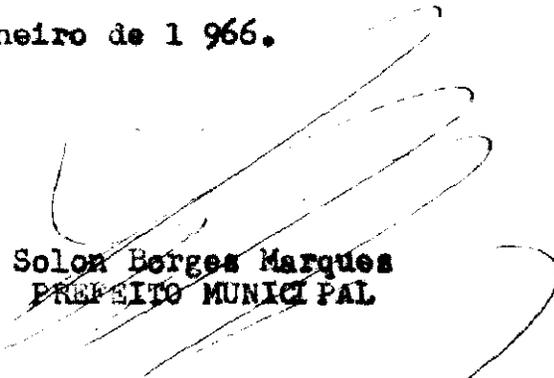
L E I Nº 1 571

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerada de utilidade pública a Escola "ÂNGELA DE BRIENZA" com sede à rua Moacyr Avidos, Praia do Canto, nesta Capital.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de janeiro de 1 966.


Solon Berges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de janeiro de 1 966.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. DA/O/18 251/66.

SVG.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 572

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerado de utilidade pública o CENTRO SOCIAL "ALFREDO FILGUEIRAS", Instituição civil com séde neste Município.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de janeiro de 1 966.

Solon Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de janeiro de 1 966.

Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. DA/0/18 254/66.

SVG.-





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

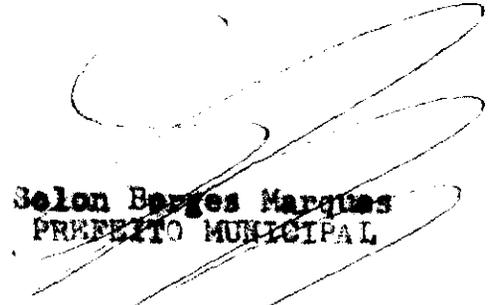
L E I Nº 1 573

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

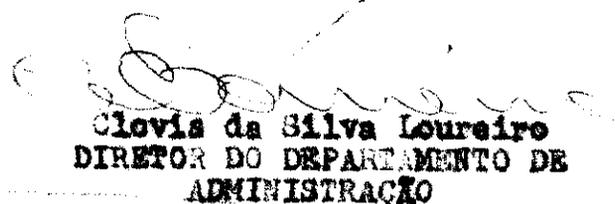
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA FÉ, ESPERANÇA E CARIDADE "CLARA DE ASSIS", sociedade civil e religiosa, com sede à Rua São Pedro nº 14 em GURIGICA DE FORA, nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de janeiro de 1 966.


Selton Borges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração - da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de janeiro de 1 966.


Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. nº DA/O/18 249/66.
MSQ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 620

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública o MUSEU DE ARTE MODERNA DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil sem fins lucrativos, que objetiva a criação, conservação e divulgação dos meios de cultura e arte ao povo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de julho de 1966.

Solenorges Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de julho de 1966.

Clovis da Silva Loureiro
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Referência: Proc. nº DA/O/20.481/66
MSQ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 632

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

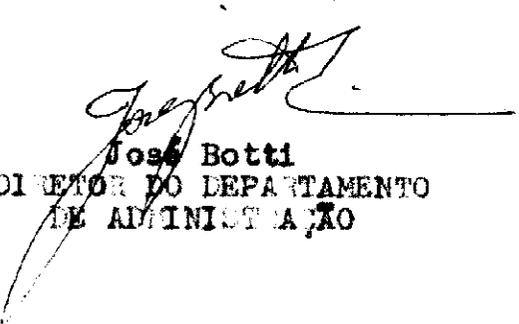
Art. 1º.- É considerado de utilidade pública o LIONS CLUBE "8 DE SETEMBRO", sociedade assistencial, com sede em Vitória.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de setembro de 1966.


Jair Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de setembro de 1966.


José Botti
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: Processo DA/O/21.258/66

GAS/.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 646

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo; Faço saber que Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

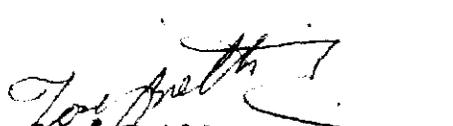
Art. 1º.- Fica considerado de utilidade pública o Grêmio Dramático "LUDOVICO PAVONI", filiado ao Círculo Operário de Santo Antônio.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de setembro de 1 966.


Jair Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de setembro de 1 966.


José Botki
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

jma./Ref.Proc.DA/0/21.487/66.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

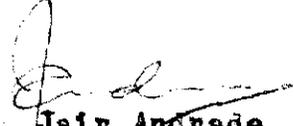
L E I Nº 1 687

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

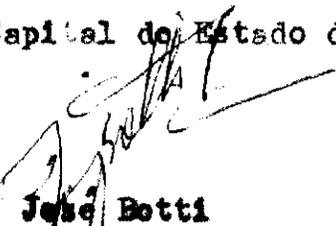
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita "JOANA D'ARC", localizado no Bairro N.S. da Penha fundado em 25 de agosto de 1 963.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de janeiro de 1 967.


Jair Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de janeiro de 1 967.


José Botti
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/O/22 476/67
vl.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 1 691

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

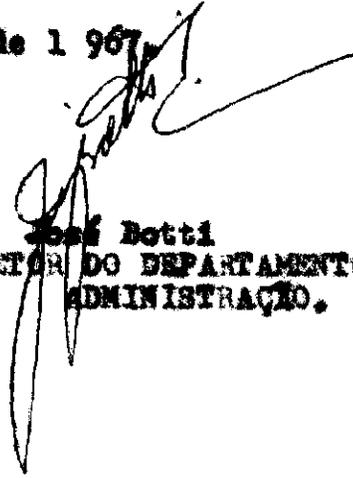
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a "UNIKO DOS PROFESSORES PRIMÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de janeiro de 1 967.


Jair Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de janeiro de 1 967.


José Botti
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Ref.Proc: DA/O/ 22 521/67.

Reg.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

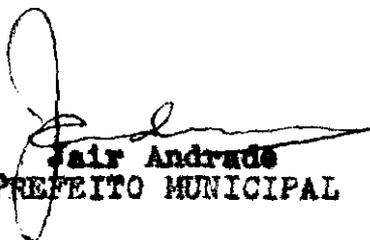
L E I Nº 1 692

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

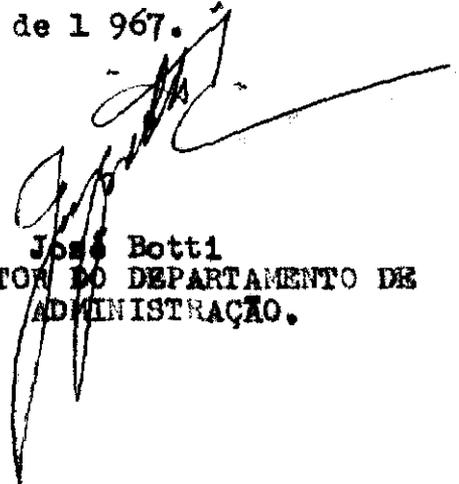
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "LIONS CLUBE DE VITÓRIA", Instituição social filantrópica, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de janeiro de 1 967.


Jair Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de janeiro de 1 967.


José Botti
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 1 693

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA** Faço saber que a
Câmara Municipal deu o seu e eu sanciono a seguinte Lei:

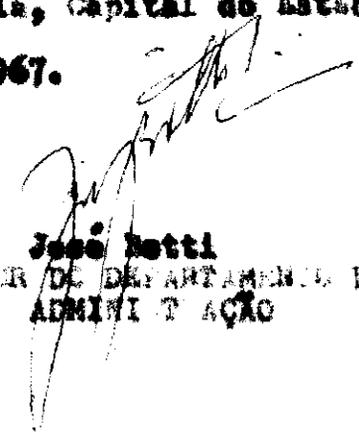
Art. 1º - É considerada de utilidade pública a
"Mansão de São Francisco", entidade civil de natureza assisten-
cial, fundada em 17 de maio de 1 960, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Esta-
do do Espírito Santo, 16 de janeiro de 1 967.


Jair Amorade
PREFEITO MUNICIPAL

Elabada e publicada no Departamento de Administra-
ção da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Es-
pírito Santo, em 16 de janeiro de 1 967.


José Betti
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/O/22 520/67
vi.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

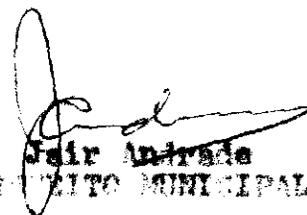
L E I Nº 1 712

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

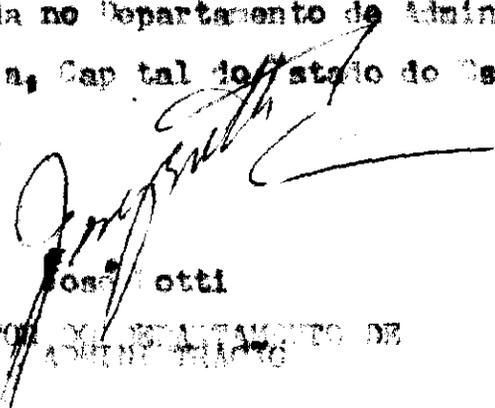
Art. 1º.- Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE de S. Vicente de Paulo, com sede no Colégio N. S. Auxiliadora, nesta Capital, com personalidade Jurídica, conforme registro sob nº 50 de ordem do Livro 3-A, às folhas 35, datado de 12 de abril de 1954, do Cartório do Registro - Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas da 1ª. Zona desta Comarca.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1967.


Jair Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Elada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1967.


José Lotti
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref: Proc. 01/0/22 712/67





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 716

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - É considerada de utilidade pública a Associação, com sede em Vitória, sob a denominação de Associação da Polícia do Estado do Espírito Santo.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1 967.


Jair Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1 967.

José Botti
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO.

Ref.Proc: DA/O/ 22 718/67.

Reg.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 717

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

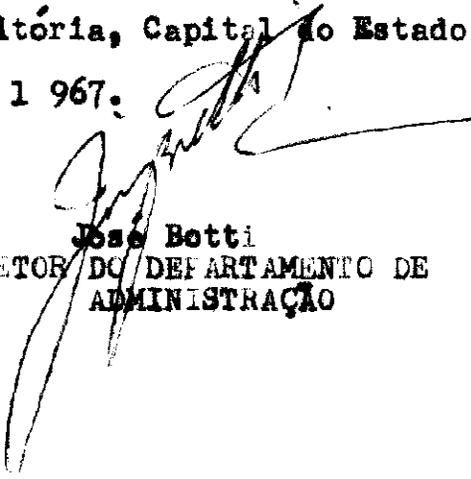
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a "Associação dos Magistrados do Espírito Santo", com fôro e sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1 967.


Jair Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1 967.


José Botti
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/22 711/67
vl/





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

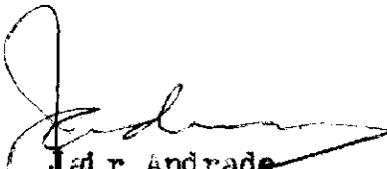
LEI Nº 1 722

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

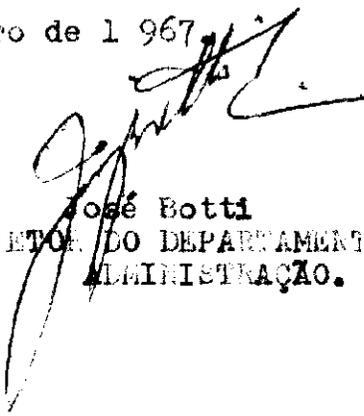
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o PALMEIRAS ESPORTE CLUBE, entidade civil, fundado em 1º de janeiro de 1 952, com sede no Bairro de Maruipé, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1 967.


Jadir Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

SELADA e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1 967.


José Botti
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Ref.Proc: DA/C/ 22 721/67.

eg.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 1 729

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerado de utilidade pública, O IPIRANGA FUTEBOL CLUBE, com sede à rua José de Carvalho, na Ilha de Santa Maria, nesta Capital, com personalidade jurídica conforme registro sob nº 807 de Ordem em data de 30 de julho de 1 965, às fls. 54, Livro A 5 do Cartório Hélio Valentim Sarlo, da 1ª. Zona Judiciária, desta Comarca.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de março de 1 967.

Setembrino Idwalde Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado de Espírito Santo, em 20 de março de 1 967.

José Botti
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ref: Proc. DA/0/23 153/67
/GAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

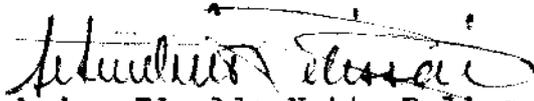
L E I Nº 1 743

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a agremiação "UNIDOS F.C.", com sede própria localizada no bairro/ de Santo Antônio, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de julho de 1 967.


~~Setembrino Idwaldo Netto Pelissari~~
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de julho de 1 967.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

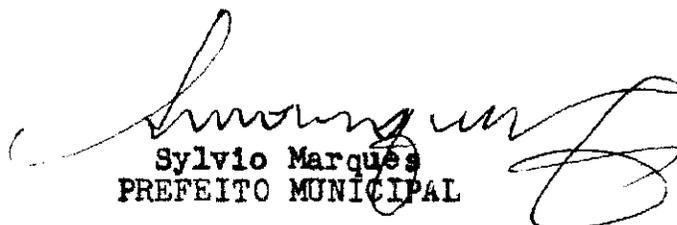
L E I Nº 1 756

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o EDUCANDÁRIO "NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de agosto de 1 967.


Sylvio Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de agosto de 1 967.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 784

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerado de utilidade pública o "INSTITUTO TÉCNICO COMERCIAL ESPÍRITO-SANTENSE".

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 1 967.


Getembrino Idwaldo Netto Felissari
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 1 967.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 786

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de utilidade pública a Federação das Obras Sociais do Espírito Santo (F.O.S.E.S.).

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 1 968.


Setembrino Idwaldo Netto Felissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 1 968.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

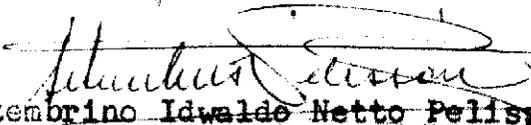
L E I Nº 1 787

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

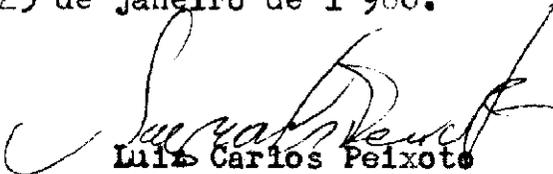
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Clínica Infantil "JESUS MENINO".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 1 968.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 1 968.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 303

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerada de "UTILIDADE PÚBLICA" a SOCIEDADE LUSO - BRASILEIRA DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de março de 1 968.


Setembrino Idwaldo Netto Felissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de março de 1 968.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 1 805

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É considerado de "UTILIDADE PÚBLICA", o Instituto de Idiomas YÁZIGI, sediado à Avenida Presidente Florentino Avidos, 502, nesta Capital.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de abril de 1 968.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de abril de 1 968.

Luiz Carlos Peixoto
DIRTOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 807

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO DE COMÉRCIO DE CAFÉ DE VITÓRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado - do Espírito Santo, em 4 de abril de 1 968.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de abril de 1 968.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 809

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de Utilidade Pública, a Sociedade Civil, denominada Movimento Comunitário dos Moradores do Bairro Santos Dumont.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 1968.

Euterbrino Edvaldo Netto Felissari
PREFEITO MUNICIPAL

Colada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 1968.

Luiz Carlos Teixeira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

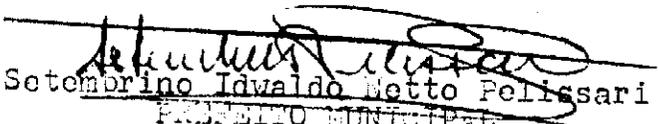
L E I N.º 1 810

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - "APAE".

Art. 2.º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 1 968.


Setembrino Idvaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 1 968.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 814

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA "JOÃO EVANGELISTA", com sede à rua Hermes - Bastos, em Maruipó, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de abril de 1 968.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de abril de 1 968.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 1 821

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1.º.- Fica considerada de Utilidade Pública a "ESCOLA SOPHIA MULLER" com sede à Avenida Desembargador Santos Neves nº 1 278, em Praia Comprida, nesta Capital.

Art. 2.º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de maio de 1 968.

**Setembrino Idvaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL**

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de maio de 1 968.

**Luis Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 823

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º.- É considerada de utilidade pública a Associação dos Operários Municipais do Estado do Espírito Santo, com sede nesta Capital.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, em 10 de junho de 1 968.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de junho de 1 968.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

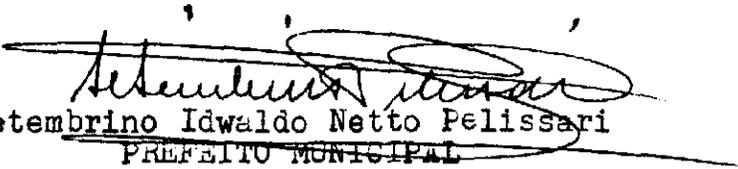
L E I Nº 1 834

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte / Lei:

Art. 1º - É considerado de "Utilidade Pública" o Estrelinha Foot-Ball Club, entidade civil, com sede no Alto de Caratoira, em Santo Antônio, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de agosto de 1 968.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de agosto de 1 968.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 856

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA :

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 65, de 30 - de dezembro de 1 947, a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o "COLÉGIO COMERCIAL MACHADO DE ASSIS LTDA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 3 de outubro de 1 968.

Beraldo Madeira da Silva
Beraldo Madeira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de outubro de 1 968.

Luiz Carlos Peixoto
Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 695/68
ER.





Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 857

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1 947, a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o "COLÉGIO COMERCIAL PRINCESA ISABEL S/A", com sede provisória à Rua Aluisio Simões, 285, Bento Ferreira, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 3 de outubro de 1 968.

Beraldo Madeira da Silva
Beraldo Madeira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de outubro de 1 968.

Luiz Carlos Peixoto
Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 704/68.
ER.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 1.881

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o "GRUPO ESPÍRITA MARIA MADALENA", com sede à rua Barão de Mauá nº 105, no Bairro de Jucutuquara - Vitória - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 3 de janeiro de 1969.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 3 de janeiro de 1969.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.883

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de UTILIDADE PÚBLICA o "3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE" com sede em Goiabeiras, no Bairro do mesmo nome - Vitória- Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 3 de janeiro de 1969.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 3 de janeiro de 1969.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1.884

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "CENTENÁRIO FUTEBOL CLUBE", fundado em 6 de janeiro/ de 1 929, com sede à rua Clarindo Fundão, na Praia Comprida;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de janeiro de 1 969.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de janeiro de 1 969.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L. L. I. Nº 1.886

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o TV CLUBE INTERMUNICIPAL.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de janeiro de 1969.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Colada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de janeiro de 1969.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1 900

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública, o "Esporte Clube Alagoano", fundado em 10 de maio de 1 948, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 1 969.

Setembrino Idwaldo Netto Felissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 1 969.

Luiz Carlos Felxoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 902

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "Real Vitória F.C."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 1 969.

Sotombrino Idwaldo Netto Polissari
PREFEITO MUNICIPAL

Solada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 1 969.

Luiz Carlos Poixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 931

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS SURDAS, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de dezembro de 1 969.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de dezembro de 1 969.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO



L E I Nº 1 936

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Bairro de Lourdes.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 1 970.



Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 1 970.



Luiz Carlos Pelzoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



L E I Nº 1 939

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

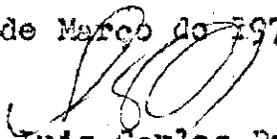
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Itaúna Futebol Clube, sediado na Praia do Canto, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de Março de 1970.


Setembrino Idwaldo Netto Polissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de Março de 1970.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO



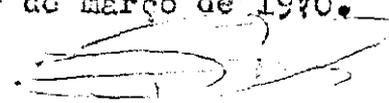
L E I N.º 1 940

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

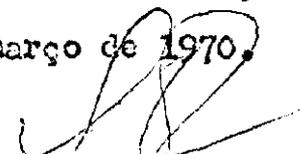
Art. 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública o Lar Escola "Genoveva Machado".

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 1970.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 1970.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

TÉRMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER A.F.E.C.C. PARA MANUTENÇÃO DE LEITOS NO "HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA".

Aos 31 dias do mês de março de 1970, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória, em Vitória - Estado do Espírito Santo, presente o Prefeito Municipal de Vitória, Senhor Doutor Setembrino Idwaldo Netto Pelissari e a Presidente da Associação-Feminina de Educação e Combate ao Câncer, Senhora Ylza Louzinger Bianco, foi assinado o presente Convênio, visando dar assistência médico-hospitalar a doentes não contribuintes, portadores de neoplasias malignas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER compromete-se:

a) - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal - de Vitória, 5 (cinco) leitos em quartos coletivos, no Hospital - Santa Rita de Cássia, destinados a doentes não contribuintes, portadores de neoplasias malignas.

b) - dar assistência médico-cirúrgica a tais doentes, incluindo medicação e tratamento de radioterapia, curieterapia, cobaltoterapia e fisioterapia, além dos serviços de infraestrutura hospitalar, tais como enfermagem, lavanderia, dietética, etc.;

c) - atender, em seus ambulatórios, pacientes não contribuintes, portadores de neoplasias malignas, incluindo neste atendimento, exames auxiliares para diagnóstico, orientação terapêutica, inclusive os tratamentos referidos na alínea anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA compromete-se;

a) - Pagar à Associação Feminina de Educação e Combate





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 2

te ao Câncer, mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação e conferência da fatura, a quantia de R\$ 3.750,00 (três mil, se tezentos e cinquenta cruzeiros novos), incluindo nela todos os gastos com o atendimento dos doentes internados e de ambulatório que forem atendidos pela Associação;

b) - facilitar, dentro de suas possibilidades, o trabalho educativo e assistencial da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes contratantes, permitirá que a outra o denuncie, independente de notificação judicial ou extra-judicial, não cabendo à parte inadimplente direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Vitória poderá designar elemento tecnicamente qualificado, para fiscalizar o cumprimento do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - A rescisão do presente Convênio, por uma das partes contratantes, por motivo que não o consignado na Cláusula Terceira, deverá ser antecedido de informação prévia a outra parte, de pelo menos 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Este Convênio entra em vigor a partir de 1º de abril e se estenderá até 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado por mais um ano se assim interessar a ambas as partes, mediante aditivo assinado até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

Vitória, 31 de março de 1970.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Ylza Iguzinger Bianco
Presidente da A.F.E.C.C.

TESTEMUNHAS:



L E I N.º 1 945

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, com sede nesta Capital.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 1970.


Décio da Silva Thevenard
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 1970.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



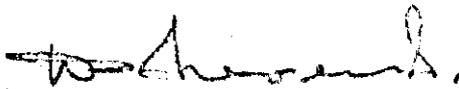
LEI Nº 1.950

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO "OFICINAS DE CALIDADE E LAR DE SANTA RITA DE CAS-
SEA".

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de outubro de 1970.


Décio da Silva Thevenard
PREFEITO MUNICIPAL

Colada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de outubro de 1970.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



L E I N.º 1981

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

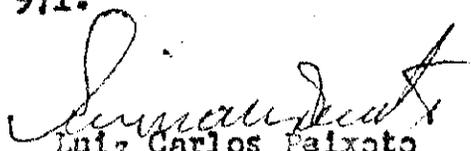
Art. 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sport Clube João Nery.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 1971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 1971.


Luiz Carlos Feixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



L E I Nº 1 985

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

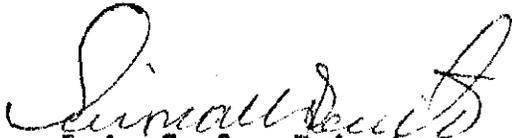
Art. 1º.- Fica considerado de Utilidade Pública a "Associação dos Detetives Particulares do Espírito Santo".

Art. 2º;- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 1 971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 1 971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1 986

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerada em Utilidade Pública a Associação dos Cronistas Esportivos Capixabas, "ACEC".

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 1 971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 1 971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



L E I Nº 2 001

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

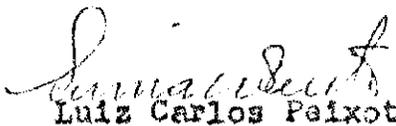
Art. 1º.- É considerada de UTILIDADE PÚBLICA a "CAIXA ESCOLAR MARIA FILINA SALLES DE SÁ MIRANDA", com sede no Ginásio Estadual "Maria Ortiz", nesta Capital.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de julho de 1 971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de julho de 1 971.


Luiz Carlos Paixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.



L E I N.º 2 004

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

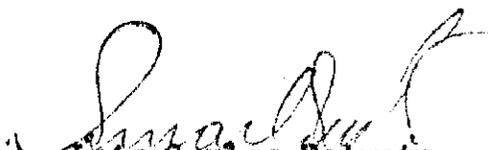
Art. 1.º - Fica considerado de utilidade pública, o EDUCANDÁRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA., com sede nesta Capital.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de julho de 1971.


Chrisógono Feixeira de Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de julho de 1971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



L E I Nº 2 031

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de UTILIDADE PÚBLICA, o CENTRO COMUNITÁRIO DA ILHA DE SANTA MARIA, com sede social à rua José de Carvalho, s/n, na Ilha de Santa Maria, nesta / Capital.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 3 de setembro de 1 971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL.

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 3 setembro de 1 971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO.



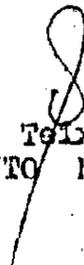
L E I Nº 2 039

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerada de utilidade pública a sociedade civil, com finalidade de prestação de serviço pronto-socorro cardiológico, denominada "SOCIEDADE PROCARDIO LTM"

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.


Chrisógono Telxeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de setembro de 1971.

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de setembro de 1971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



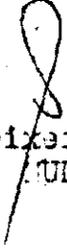
L E I Nº 2 044

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É considerado de utilidade pública o Centro Espírita Paz e Amor "PAI JOAQUIM DE ARUANDA", com sede no Bairro de Taboazeiro, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de outubro de 1971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 6 de outubro de 1971.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



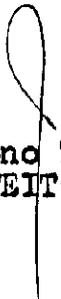
L E I Nº 2 049

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "INSTITUTO EDUCACIONAL LUSO-BRASILEIRO", sociedade civil, com sede à rua Constant Sodré, nº 332, em Santa Lúcia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 1971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 1971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



L E I Nº 2 078

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo único da Lei nº 1 716, de 31 de janeiro de 1 967, passa a ter a seguinte redação.

É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO, (APCES), com sede na Cidade de Vitória.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de novembro de 1 971.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de novembro de 1 971.

Luiz Carlos Feixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



L E I N.º. 2 080

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. - É considerado de utilidade pública o CLUBE DO COMERCIO E DA INDUSTRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, fundado em 19 de setembro de 1968, sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, sede e fôro nesta Capital.

Art. 2.º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de Novembro de 1971.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de Novembro de 1971.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO



L E I Nº 2 093

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, com sede em Maruipe, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 8 de dezembro de 1971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 8 de dezembro de 1971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 2 094

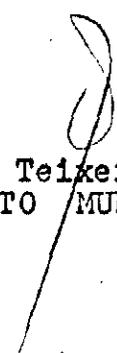
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerado de Utilidade Pública o "Grêmio Tricolor", Sociedade Civil, com sede no Bairro do Horto Municipal, nesta Capital.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de dezembro de 1 971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de dezembro de 1 971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



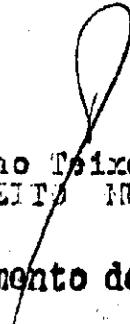
L E I Nº 2 101

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA o "VENENO FUTEBOL CLUBE".

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO



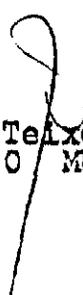
L E I N^o 2 102

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - É considerado de Utilidade Pública o Centro Espírita "SENHOR DO BONFIM", com sede no Morro de São José, Praia do Suá.

Art. 2^o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1971.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1971.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2 115

D. A. - S. D. C.
Publicado no
D.O. de 15/06/72
<i>Luiz Carlos Peixoto</i>
RUBRICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a "FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO", criada pela Lei Estadual nº 2 307 de 17 de novembro de 1 967, instituição civil com jurisdição em todo Estado do Espírito Santo, sede e fóro nesta Cidade.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de junho de 1 972.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de junho de 1 972.

Luiz Carlos Peixoto
Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/10.050/72
MJPM





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2116

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É declarada de Utilidade Pública/ a "Cáritas Arquidiocesana de Vitória".

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de junho de 1972.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de junho de 1972.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 124

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública, o "INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO", sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e fôro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de junho de 1972.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de junho de 1972.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2 130

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

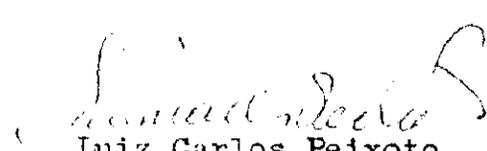
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o CLUBE ITALO BRASILEIRO DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1 972.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1 972.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 131

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º. - É considerado de Utilidade Pública, o "CLUBE SOCIAL RENASCENÇA", associação-esportiva, fundada em 08 de janeiro de 1969, no bairro de Itararé, nesta Cidade.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado de Espírito Santo, em 11 de julho de 1972.-


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado de Espírito Santo, em 11 de julho de 1972.-

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 132

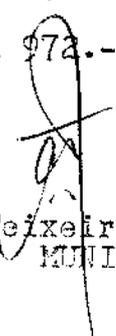
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º. - É considerado de Utilidade Pública o "CENTRO ESPÍRITO-SANTENSE PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA CECON", com sede e fôro na Cidade de Vitória.

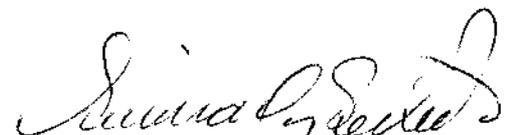
Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1972.-


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1972.-


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.Proc.DA/0/10.586/72.-
MJM.-



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 2 133

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:-

Art. 1º.- É considerado de Utilidade Pública, o "ESPORTE CLUBE SANTA MARTA", com sede no bairro de Santa Marta, nesta Cidade.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1 972.-

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Solada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1 972.-

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 134

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de UTILIDADE PÚBLICA o Centro Espírita "SAGRADO COLOMBAÇÃO DE MARIA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1972.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1972.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 135

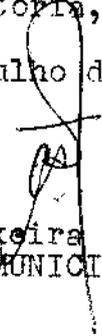
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o "ESPORTE CLUBE GUADALAJARA", sociedade civil, com sede no Bairro de Gurigica, nesta Capital.

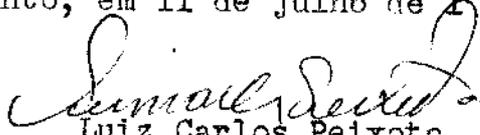
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1972.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1972.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/10 583/72.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 2 136

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública a CAMPANHA DO BEM-ESTAR DO MENOR.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1 972.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1 972.


Luiz Carlos Feixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/10 582/72.

/SLFM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 2 144

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º. - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA "SETE FLECHAS", de Inhanguetá, Bairro de Santo Antonio, com sede e foro na Cidade de Vitória.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 1972.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 1972.


Alfredo Otto Crews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 2145

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º. - Fica considerada de utilidade pública a Venerável Arquiconfraria Nossa Senhora da Boa Morte e Assunção.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 1972.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 1972.


Alfredo Otto Drows
LIBETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 177

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a "ACADEMIA DE JUDÔ ALGENIO DE BARROS", entidade civil, fundada em 20 de novembro de 1 956, com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 2 de outubro de 1 972.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 2 de outubro de 1 972.

Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/12 064/72.

/MGV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 2 189

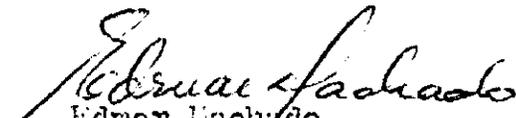
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública, o INSTITUTO ROUANO REDI (Núcleo Regional do Espírito Santo).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 1972.


Edmar Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 1972.


Alfredo Otto Crews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 2 190

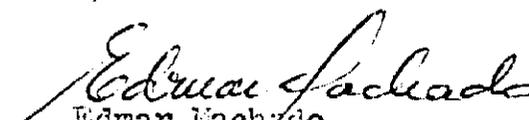
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - É considerado de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA UMBANDISTA JOANNA D'ARC, com sede à Rua da Asplanada s/n, Bairro de Santa Marta, nesta cidade de Vitória.

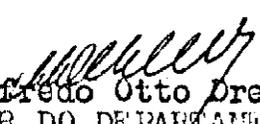
Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 1972.


Edmar Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 1972.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº. 2 196

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

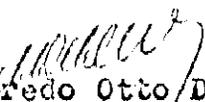
Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública, o SPORTE CLUBE BEIRA-MAR.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 1 972.


Edmar Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 1 972.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 201

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de Utilidade Pública o "IDEAL F.C.", fundado em 11 de novembro de 1958 no Bairro da Vila Rubim, neste Município.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 1972.


Edmar Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 1972.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 2 225

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade Civil BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL - BEMFAM.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1972.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Delada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1972.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 253

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública a "ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PIEDADE".

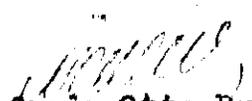
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de junho de 1 973.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de junho de 1 973.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 256

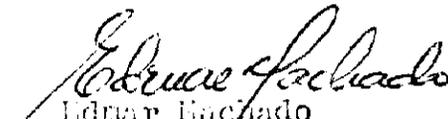
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de utilidade pública o "CLUBE CAPIXABA DE CAÇA E PESCA (CCAPE)", com sede na cidade de Vitória.

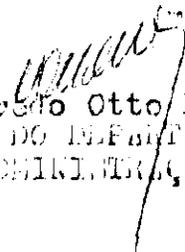
Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 1 973.


Edmar Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 1 973.


Alfredo Otto Drows
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 2 258

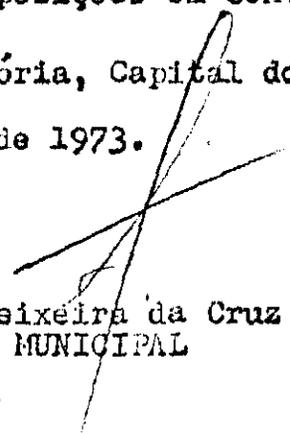
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA; Faço saber que a
Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É considerado de utilidade pública o "TO
VIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DA ILHA DAS CAIEIRAS", com
sede na Ilha das Caieiras, nesta Capital.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado
do Espírito Santo, em 11 de julho de 1973.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 11 de julho de 1973..


Alcydio Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 262

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de utilidade pública, o "Grêmio Recreativo República", com sede e forum nesta cidade , (VETADO).

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de julho de 1 973.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de julho de 1 973.


Alípio Otto Prews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2 278

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "VINTE DE JULHO FUTEBOL CLUBE".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 21 de setembro de 1973.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 21 de setembro de 1973.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 293

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO.

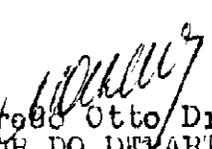
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 1973.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 1973.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 2 320

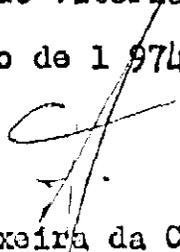
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É considerado de Utilidade Pública, o CENTRO ESPIRITA " PAI ANTONIO ".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de setembro de 1974.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de setembro de 1974.


Alfredo Otto Drows
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 321

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ACADEMIA ESPÍRITO SANTENSE DE LETRAS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de setembro de 1974.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de setembro de 1974.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 328

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIDADE COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 04 de outubro de 1974.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 04 de outubro de 1974.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/23 956/74
IB/MFR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 330

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA, "ABASE" com sede no Ed. Navemar, Rua Quintino Bocaiuva nº 16 - 4º andar S/401, nesta Capital.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 04 de outubro de 1974.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 04 de outubro de 1974.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/23 958/74
JB/MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 342

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É considerado de Utilidade Pública, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESPÍRITO SANTO - IDEIES.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 1974.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 1974.

Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/24 756/74
/LPAA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

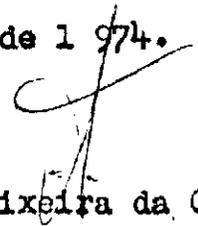
L E I Nº 2 346

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

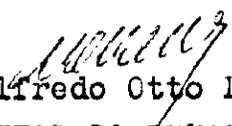
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO ESPIRITOSSANTENSE DE CULTOS E ENTIDADES AFRO-BRASILEIRAS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 1974.


Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 1974.


Alfredo Otto Drews
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/O/24 754/74
mesl



LEI Nº 2 359

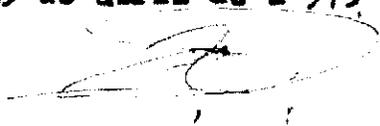
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Clube do Paraquedismo de Vitória.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de abril de 1975


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de abril de 1975.


Rita Paoliello
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Proc. DA/0/26 567/75
iza/m.l.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L e i nº 2 361

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º.- É considerado de utilidade pública o " Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Estado do Espírito Santo ", com sede e fôro na Cidade de Vitória.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de abril de 1 975.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 25 de abril de 1 975.

Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Ref. Proc. DA/0/26 623/75

/LPAA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 371

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreteou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a SOCIEDADE CAPIXABA DE CRIADORES DE CÃES PASTORES ALEMÃES, com sede na Cidade de Vitória.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 05 de junho de 1 975.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 05 de junho de 1 975.

Rita Faoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Ref. Proc. DA/C/27 203/75
/rl.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

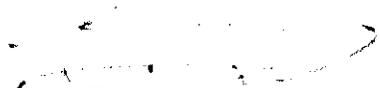
LEI Nº 2 372

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

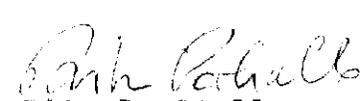
Art. 1º - É considerado de UTILIDADE PÚBLICA, o "MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRO VEREADOR FAVALESSA", com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de junho de 1975.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de junho de 1975.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de Administração

Ref. Proc. DA/0/27 298/75

AMF





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

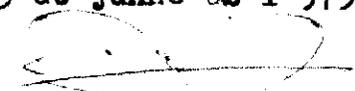
L E I Nº 2 373

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - CEUNES", com sede nesta cidade de Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de junho de 1 975.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de junho de 1 975.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Ref.Proc. DA/0/27 297/75





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

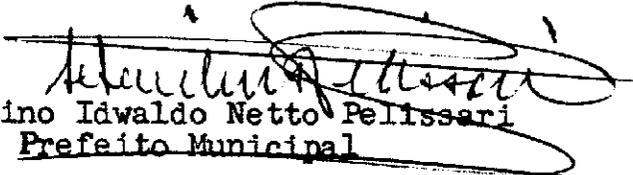
LEI Nº 2 375

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

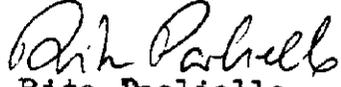
Art. 1º.- É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Santa Rita de Cássia.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de junho de 1975.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de junho de 1975.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de Administração

Ref. Proc. DA/0/27.455/75

/LPAA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 378

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ENERGIA HIDROELÉTRICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 01 de agosto de 1 975.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 01 de agosto de 1 975.

Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Ref. Proc. DA/O/28 065/75
ml.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2 379

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É declarada de Utilidade Pública a "OBRA SOCIAL N. S. DAS GRAÇAS" com sede nesta capital.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 1º de agosto de 1975.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 1º de agosto de 1975.

Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Ref. Proc. DA/0/28.064/75





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

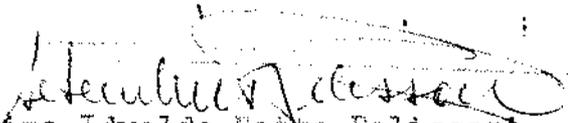
LEI Nº 2381

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o "SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE VITÓRIA", com sede na Cidade de Vitória.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de setembro de 1975.


Setembrino Idwaldo Netto Felissard
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 17 de setembro de 1975.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Proc. DA/0/28 808/75





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

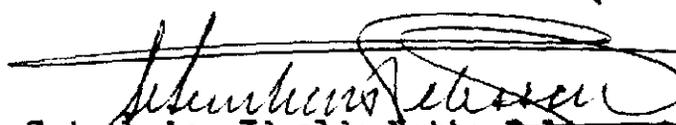
L E I Nº 2 388

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO SOCIAL "JOSÉ FRANCISCO DE PAULA", com sede na Cidade de Vitória.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 08 de outubro de 1975.


~~Setembrino Idwaldo Netto Pelissari~~
~~Prefeito Municipal~~

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 08 de outubro de 1975


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

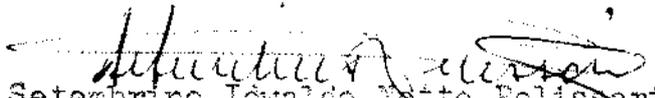
LEI Nº 2 389

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "NÚCLEO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA PENHA" (N.C.B.P.), com sede na cidade de Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 08 de outubro de 1 975.


Setembrino Ióvaldo Netto Felissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 08 de outubro de 1 975.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de Administração

Inf. Proc. DA/0/29 089/75
1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 409

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA "MINISTÉRIO DA AGRICULTURA" - ARMA, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 1975.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 1975.

Rita Paoliello
Diretor do Departamento de Administração

Ref. Proc. DA/O/30 074/75
iza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 410

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o "CENTRO COMUNITÁRIO BELLA VISTA", com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 1975.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 1975.

Rita Paoliello
Diretor do Departamento de Administração

Ref. Proc. DA/O/30 073/75
/iza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 412

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

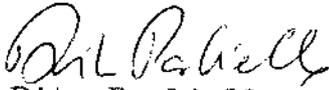
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e fôro na cidade e Comarca de Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1975.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1975.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Ref. Proc. DA/0/30 160/75
/iza.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

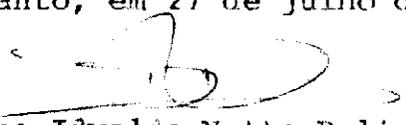
L E I N° 2 448

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

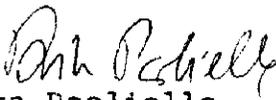
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro Espírita "Fé, Caridade e Amor - Irmã Maria Inês", com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 1976.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 1976.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de Administração.

Ref. Proc. DA/O/34 351/76.
/cml.





Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.

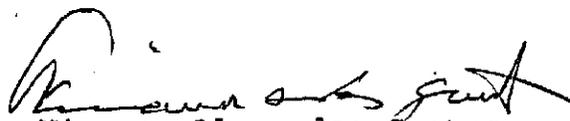
L E I Nº 2 450

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do art. 53, § 2º e § 5º, da Lei estadual nº 2 760, de 30 de março de 1 973 (Lei Orgânica dos Municípios) a seguinte Lei:

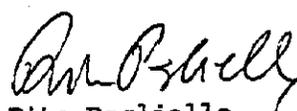
Art. 1º- É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE MÉDICA DE ANESTESIA LTDA. S/C - "SOMAL", - com sede à rua José Marcelino, 43, nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitória, capital do - Estado do Espírito Santo, em 22 de setembro de 1 976.


Nicanor Alves dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de setembro de 1 976.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

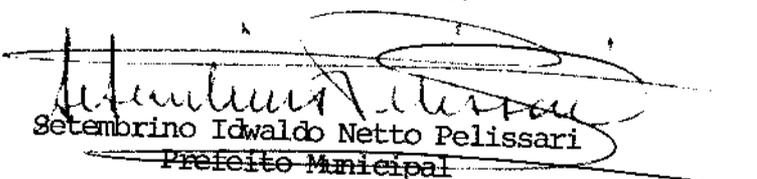
LEI Nº 2 451

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Conselho Educacional Comunitário (que se designa abreviadamente por C.E.C.), com sede provisória à Rua 6 s/n, no Bairro República, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 1976.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 1976.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Ref. Proc. DA/O/35 482/76





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 452

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Unidos Esporte Clube, fundado a 28 de fevereiro de 1974, no Bairro de Tabuazeiro, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 1976.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 1976.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de Administração

Ref. Proc. DA/O/35 483/76
rf



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 491

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço sa
ber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se
guinte Lei:

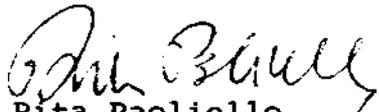
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pú
blica a Igreja Presbiteriana do Brasil, com sede a Rua
Francisco Araújo, 162, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, em 25 de maio de 1 977.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Ad
ministração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, em 25 de maio de 1 977.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Ref. Proc. DA/O/39.130/77





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 492

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço sa
ber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguin
te Lei:

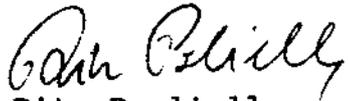
Art. 1º - Fica considerado de utilidade
pública, o Centro Espírita FÊ, Esperança e Caridade "Santa
Cruz".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrã
rio.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 1 977.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de
Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 1 977.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração

Ref. Proc. DA/O/39 305/77
amf.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N º 2 5 1 9

O Prefeito Municipal de Vitória, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do Art. 50 da Lei nº 2 760, de 30.03.73 (Lei Orgânica dos Municípios), sanciona a seguinte Lei:

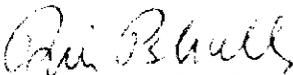
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Jones dos Santos Neves, entidade de direito privado criada pela Lei Estadual nº 3 043, de 31 de dezembro de 1 975, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de
1 977.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de
Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de
1 977.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N º 2 9 0 3

O Prefeito Municipal de Vitória; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o bloco Carnavalesco Unidos de Jucutuquara, fundado em 29 de janeiro de 1972, com sede provisória à rua José Martins, 145 Jucutuquara, Vitória Estado do Espírito Santo, de cunho re-creativo, não tendo discriminação de credo, raça ou convicções políticas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1981.

Carlos Alberto Lindenberg Von Schilgen
Prefeito Municipal

Selada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1981.

Rita Paoliello
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2 905

O Prefeito Municipal de Vitória, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade de Cultura Artística de Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1981.

Carlos Alberto Lindenberg Von Schilgen
Prefeito Municipal

Selada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1981.

Rita Paoliello
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

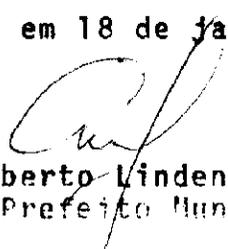
L E I N º 2 938

O Prefeito Municipal de Vitória; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública a **Augusta e Respeitável Loja Simbólica Maçônica "Independência" nº 01**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de janeiro de 1982.


Carlos Alberto Lindenberg Von Schilgen
Prefeito Municipal

Selada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de janeiro de 1982.


Rita Paoliello
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 2 9 6 3

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É considerada Utilidade Pública, o Grande Oriente da Maçonaria do Espírito Santo (GOMES).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de julho de 1982.

Rudy Maurer
Prefeito Municipal

Selada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 19 de julho de 1982.

Marisa Bevilacqua Lordello S. Souza
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

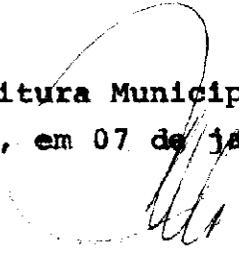
L E I Nº 3009

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "Unidos de Santa Lúcia Esporte Clube", com sede no Bairro de Santa Lúcia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 07 de janeiro de 1983.


Rudy Maurer
Prefeito Municipal

Selada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 07 de janeiro de 1983.


Marisa Bevilacqua Lordello S. Souza
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

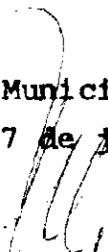
L E I Nº 3 010

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

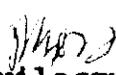
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o "Ponte Preta Futebol Clube", com sede à Rua Emílio Ferreira da Silva, 370, Bairro Andorinhas, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 07 de janeiro de 1983.


Rudy Maurer
Prefeito Municipal

Selada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 07 de janeiro de 1983.


Marisa Bevilacqua Lordello S. Souza
Secretário Municipal de Administração



L E I N.º 3.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,
Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câ-
mara Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 5º,
do Art. 53 da Lei Estadual nº 2 760 de 30 de março de 1973
(Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

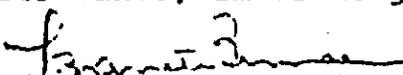
Art. 1º - É considerada de Utilidade Públi-
ca a "CLÍNICA VITÓRIA DE CARDIOLOGIA LIMITADA - SOCOR" ,
com sede à Rua Duckla de Aguiar, 235, Praia de Santa Hele-
na, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

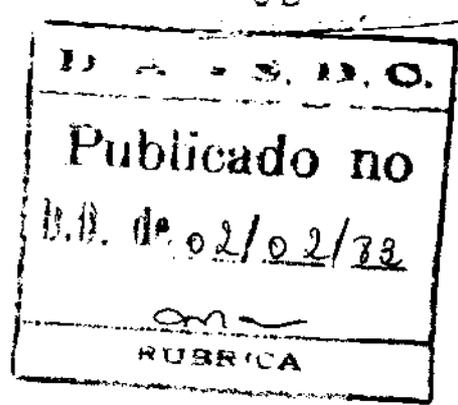
Palácio Atílio Vivacqua, em 14 de janeiro-
de 1983.


Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada na Secretaria Municipal
de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capi-
tal do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1983


Izanete Bernardi
Secretário Municipal de Administração





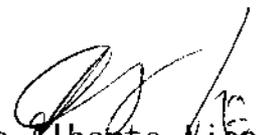
L E I Nº 3.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 5º do Art. 55 da Lei Estadual nº 2 760 de 30 de março de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

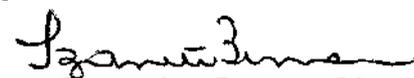
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Templo Espírita "ILE DE IANSAN", localizada no Bairro Grande Vitória nº 24 - Santo Antônio - Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 14 de janeiro de 1983.


Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1983.


Izanete Bernardi
Secretário Municipal de Administração



LEI Nº 3.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,
Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 5º do Art.
53 da Lei Estadual nº 2.760 de 30 de março de 1.973 (Lei Or-
gânica dos Municípios), a seguinte Lei:

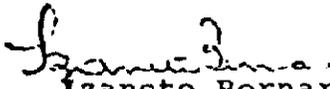
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o
"GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS JOVEM DA CONSO-
LAÇÃO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 14 janeiro de
1.983.


Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1983.


Izanete Bernardi
Secretário Municipal de Administração



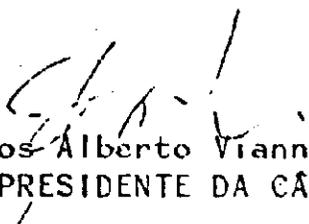
L E I N.º 3.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,
Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câ-
mara Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 5º
do Art. 53 da Lei Estadual nº 2 760 de 30 de março de -
1973 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública
o Centro Espírita "PAI OXALÁ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 14 de janeiro -
de 1983. -


Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1983.


Izanete Bernardi
Secretário Municipal de Administração



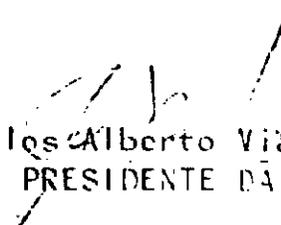
LEI Nº 3.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ,
Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 5º do Art.
53 da Lei Estadual nº 2.760 de 30 de março de 1.973(Lei Or-
gânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o
"GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OS ORIGINAIS DO CONTORNO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 14 de janeiro de
1.983.


Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1983.


Izanete Bernardi
Secretário Municipal de Administração



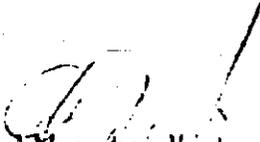
LEI Nº 3.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ,
Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 5º do Art.
53 da Lei Estadual nº 2.760 de 30 de março de 1.973(Lei Or-
gânica dos Municípios), a seguinte Lei:

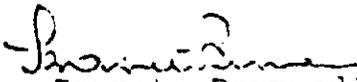
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública a
"ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA REAL MADRID", com sede à Rua Roberto Sil-
veira, nº 144, no Bairro de Santa Marta, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 14 de janeiro de
1.983.


Carlos Alberto Vidanna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1983.


Izanete Bernardi
Secretário Municipal de Administração



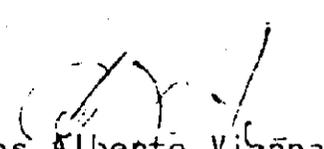
LEI Nº 3.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ,
Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 5º do Art.
53 da Lei Estadual nº 2.760 de 30 de março de 1.973(Lei Or-
gânica dos Municípios), a seguinte Lei:

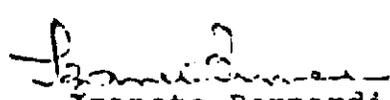
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública a
"ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA". (A.C.P.D.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 14 de janeiro de
1.983.


Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Selada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, em 31 de janeiro de 1983.


Izanete Bernardi
Secretário Municipal de Administração





Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

LEI Nº 3.963

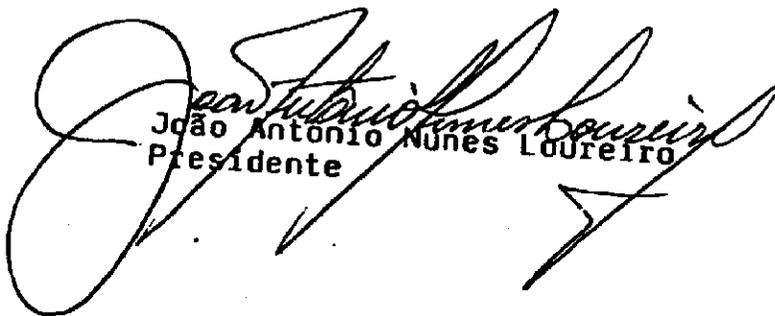
O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1931 de 24 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a AS SOCIAÇÃO DE PAIS DE CRIANÇAS SURDAS - APCIS, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 26 de agosto de 1993.


João Antonio Nunes Loureiro
Presidente

Proc. 2549/92

MFA.





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4230

Dispõe sobre as condições para as sociedades serem declaradas de utilidade pública.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As sociedades civis, associações e as fundações sediadas no território do Município de Vitória, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de 2 anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;



e) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

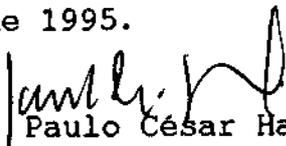
PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço desinteressado e gratuito à coletividade, a que se refere o item "b" deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado.

Art. 2º - Será revogada, através de lei, a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos no Art. 1º desta lei.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública, nos termos desta lei, não implica na concessão de isenção fiscal, ou de qualquer favor semelhante.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro,
em 07 de agosto de 1995.


Paulo César Hartung Gomes

Prefeito Municipal

ref. proc. 120.386/95





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4278

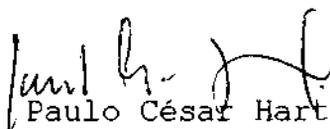
**EMENTA: Declara de
Utilidade Pública a
Convenção Batista do
Estado do Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° - Fica declarada de Utilidade
Pública, nos termos da Lei Municipal n° 4.230, de 7 de agosto
de 1995 a **Convenção Batista do Estado do Espírito Santo.****

**Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro,
em 11 de dezembro de 1995.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. proc. 135.277/95

/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 4.288

**Torna-se de Utilidade Pública a AABM -
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO
GRANDE MARUÍPE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se de Utilidade Pública, a AABM - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO GRANDE MARUÍPE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de dezembro de 1995.


Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE

Proc. n° 790/95
Jdcm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4290

**Declara de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "PRÓ
MATRE" DE VITÓRIA.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n° 4.230, de 7 de agosto de 1995, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "PRÓ MATRE"** de Vitória.

ART. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, em 29 de dezembro de 1995.

Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. proc. 139.780/95 - PMV
2.383/95 - CMV

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4321

**Declara de Utilidade
Pública a Associação dos
Canastreiros do Parque
Moscoso.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação dos Canastreiros do Parque Moscoso**, com sua sede na Rua General Osório, n° 127, 2° andar, sala 209, nesta Capital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, em
10 de abril de 1996.

Paulo César Hartung Gomes

Prefeito Municipal

Ref. proc. 151.327/96

/nhc





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

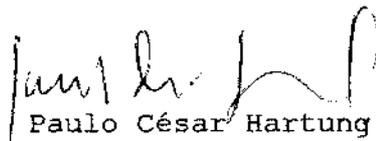
LEI N° 4329

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, nos termos do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Sucursal de Vitória dos Policiais Militares Evangélicos do Espírito Santo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, em
18 de abril de 1996.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. proc. 152.376/96





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4330

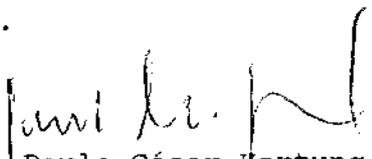
**Declara de Utilidade Pública
a Associação dos Deficientes
Auditivos da Grande Vitória
- ADAGV/ES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, nos termos do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Auditivos da Grande Vitória - ADAGV/ES, com sede na Rua Dario Loourenço, 752, Santo Antonio, Vitória - ES.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, em
18 de abril de 1996.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. proc. 152.380/96





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4341

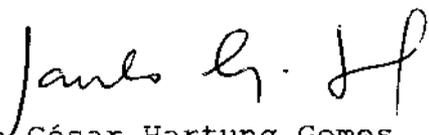
Declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, em
25 de abril de 1996.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

Ref. proc. 153.195/96

/nhc





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4350

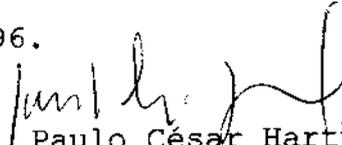
Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Educação Familiar e Social.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação Brasileira de Educação Familiar e Social**, com sede na Av. Castelo Branco, nº 64, Goiabeiras II, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, em
08 de maio de 1996.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. proc. 154.972/96
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

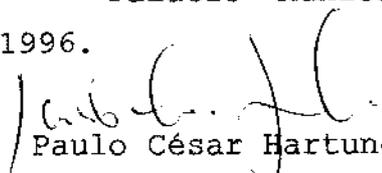
LEI N° 4356

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro de Desenvolvimento Agrícola, Pecuária e Pesqueira do Espírito Santo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro,
em 09 de maio de 1996.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

Ref. proc. 154.973/96
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4378

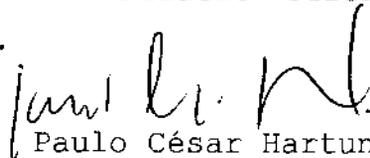
**Declara de Utilidade
Pública a FAS/ES - Fundação
de Assistência Social do
Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade
Pública a FAS/ES - Fundação de Assistência Social do Espírito
Santo, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, 240 - Ed.
Ruralbank, 5° andar.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de
setembro de 1996.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. proc. 174.831/96

/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

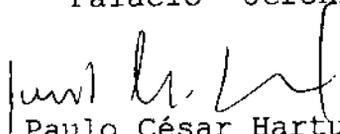
LEI N° 4388

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSORVES - Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo, com sede nesta Capital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de novembro de 1996.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. Proc. 182.850/96
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4403

**Declara de Utilidade
Pública o Centro de
Formação Martin Lutero.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Declara de Utilidade Pública o Centro de Formação Martin Lutero com sede na Rua Engenheiro Fábio Ruschi, 161, Bento Ferreira, nesta Cidade.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de março de 1997.

Luiz Paulo Vellozo Lucas

-Prefeito Municipal

Ref. proc. 575.363/97

nhc



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4427

**Declara de Utilidade
Pública a Federação
Espírito Santense de
Jogos de Damas.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vitória decretou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - É declarada de Utilidade Pública a Federação Espírito Santense de Jogos de Damas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de maio de 1997.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

ref. proc. 133.7825/97

/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4 441

Declara de Utilidade
Pública o INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DO
ESPÍRITO SANTO - IPFAES.

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade
Pública o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS ANIMAIS DO
ESPÍRITO SANTO - IPFAES.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de junho
de 1997.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.167.9863/97

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4 442

**Declara de Utilidade Pública
a Associação Missionária
Agostiniana.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art.1°- Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n° 4 230, de 7 de agosto de 1995, a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AGOSTINIANA.**

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de junho de
1 997.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.167.9908/97

stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4456

Considera o Veteran Car Club Vitória/ES como de Utilidade Pública.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Veteran Car Club Vitória/ES considerado como de utilidade Pública.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de julho de 1997.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

ref. proc. 202.6964/97

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4484

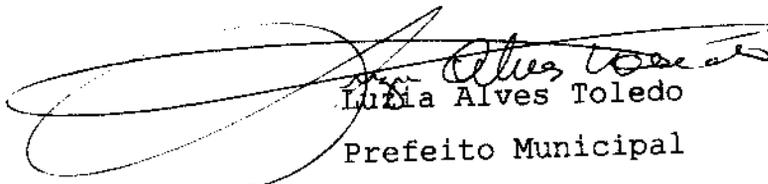
**Declara de Utilidade Pública
a Ação Comunitária do
Espírito Santo - ACES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Ação Comunitária do Espírito Santo - ACES, com sede nesta Capital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de setembro de 1997.


Lúcia Alves Toledo
Prefeito Municipal

Ref. Proc.273..7424/97

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4487

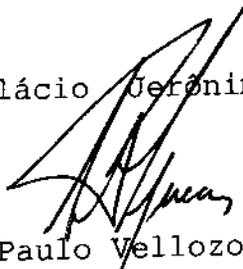
**Declara de Utilidade
Pública o Movimento
Comunitário do Morro
da Piedade.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública o Movimento Comunitário do Morro da Piedade, com sede na Rua Filomena Ribeiro, 158, Cidade Alta, Vitória - ES.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 1997.


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 312.5387/97

/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4502

**Declara de Utilidade
Pública a Comissão
Espírito-Santense de
Folclore.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Comissão Espírito-Santense de Folclore, com sede à Avenida República, 374 - Parque Moscoso - Vitória - ES.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de outubro de 1997.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 312.5232/97

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4512

Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Popular de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Vitória o Conselho Popular de Vitória.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de outubro de 1997.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.proc. 346.2860/97

/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória,
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4.520

Declara de Utilidade
Pública, o Movimento
Comunitário de Inhanguetá.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade
Pública, o Movimento Comunitário de Inhanguetá.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de
novembro de 1997.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.370.4636/97

/stn



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4547

Fica declarado de Utilidade
Pública Municipal a
Associação Capixaba de
Artesões.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Vitória a "Associação Capixaba de Artesões", associação de classe com sede à Avenida Adalberto Simão Nader, 13 "B", Bairro República, Cidade de Vitória, inscrita no CGC MF sob o n° 39633676/001-70 e Inscrição Municipal n° 060882-0.

Art. 2° - A instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de dezembro de 1997.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.400.8510/97





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4612

**Declara de Utilidade Pública
a Associação de Moradores da
Praia do Canto.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n° 4.230, de 07 de agosto de 1995, a "Associação de Moradores da Praia do Canto".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de março
de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.099.9129/98

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4613

**Declara de Utilidade
Pública Municipal a
Associação Católica
Sagrada Família -
ACASF.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade
Pública Municipal a "**Associação Católica Sagrada Família**",
sito à Rua Graciano Neves, n° 516, Centro.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de
abril de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 100.1320/98
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4649

**Declara de Utilidade
Pública a Associação de
Moradores do Bairro Mário
Cipreste,**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1° - Fica declarada de Utilidade
Pública a Associação de Moradores do Bairro Mário Cipreste.**

**Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de
junho de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 175.0690/98

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4667

Declara de Utilidade Pública Municipal a Organização Mundial para Educação Pré-Escolar- OMEP- BR - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na form ado Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Organização Mundial para Educação Pré-Escolar - OMEP - BR - ES, associação de classe com sede à Escadaria Cristóvão Colombo, 39 - Centro - Cidade de Vitória, inscrita no CGC MF sob o número 31.751.696/0001-11.

Art. 2° - A instituição de que se trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de junho de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.175.0546/98





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4668

**Declara de Utilidade Pública
a Sociedade de Assistência
Comunitária Clube da
Bondade.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1° - Fica declarada de Utilidade
Pública a Sociedade de Assistência Comunitária Clube da
Bondade.**

**Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de
junho de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.175.0735/98





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4720

**Declara de Utilidade Pública
o Consórcio Intermunicipal
para Recuperação das Bacias
dos Rios Santa Maria da
Vitória e Jucu.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1° - Fica declarado de Utilidade
Pública o Consórcio Internacional para recuperação das Bacias
dos Rios Santa Maria da Vitória e Jucu, com sede nesta
Cidade.**

**Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de
julho de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas

Prefeito Municipal

Ref. Proc. 211.0002/98

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4721

Considera de Utilidade Pública a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - TECVITÓRIA - sociedade civil, sem fins lucrativos.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública, a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - TECVITÓRIA - sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 211.0157/98

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4722

**Declara de Utilidade Pública
o Grupo Espírita Bezerra de
Menezes.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1° - Fica declarada de Utilidade
Pública o Grupo Espírita Bezerra de Menezes.**

**Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de
julho de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 210.9871/98
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4723

**Declara de Utilidade Pública
o Movimento Comunitário do
Bairro de Santo Antônio.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1° - Fica declarada de Utilidade
Pública o Movimento Comunitário do Bairro de Santo Antônio -
M.O.C.S.A.**

**Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de
julho de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 210.9916/98

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4730

**Declara de Utilidade Pública
a Associação dos Comissários
da Infância e Juventude do
Estado do Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade
Pública a Associação dos Comissários da Infância e Juventude
do Estado do Espírito Santo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de
julho de 1998.



Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 230.2280/98

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4781

**Declara de Utilidade Pública a
SAHUCAM - Sociedade Amigos do
HUCAM.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4230, de 7 de agosto de 1995, a SAHUCAM - Sociedade Amigos do HUCAM - (Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes").

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de dezembro de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 443.7470/98
/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4782

**Declara de utilidade pública o
Centro de Integração Empresa-
Escola do Estado do Espírito
Santo - CIEE/ES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 4230, de 7 de agosto de 1995, o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Espírito Santo - CIEE/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de dezembro de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 427.8486/98
/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4806

**Declara de Utilidade Pública
Municipal a Federação
Estadual das APAE's.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais ou Federação Estadual das APAE's, com sede nesta Capital.

Art. 2°. A Instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de dezembro de 1998.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.451.0864/98



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4841

**Declara de Utilidade Pública o
Grupo pela Vidua do Espírito
Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o **Grupo pela Vidua do Espírito Santo.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de
março de 1999.


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 928224/99

*Reproduzida por haver sido redigida com incorreção.
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4892

**Considera de Utilidade
Pública o Movimento
Comunitário dos Moradores
do Bairro Andorinhas.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. É considerado de Utilidade Pública o Movimento Comunitário dos Moradores do Bairro Andorinhas, com sede nesta Capital.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 1999.


Hugo Borges Júnior
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1525257/99

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4893

**Declara de Utilidade
Pública Municipal "O Grupo
Espírita Servos de Jesus",
sediado nesta Capital.**

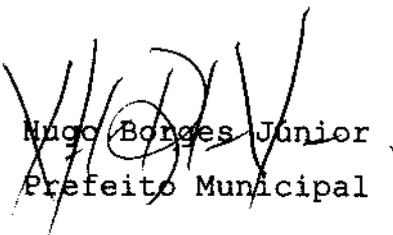
O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade
Pública Municipal "O Grupo Espírita Servos de Jesus", com
sede em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3°. Revoga-se as disposições em
contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de
maio de 1999.


Hugo Borges Júnior
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1527183/99

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4912

**Declara de Utilidade
Pública a Ação Social
Liberdade - AÇSOL.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n° 4230, de agosto de 1995 a "**Ação Social Liberdade - AÇSOL**".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de maio de 1999.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1624239/99

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4913

**Declara de Utilidade
Pública Municipal a
Associação dos Pescadores
e Desfiadeiras de Siri.**

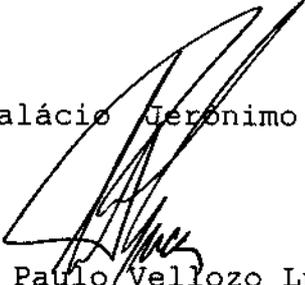
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Pescadores e Desfiadeiras de Siri - APDSIC**, com sede nesta Capital.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de maio de 1999.



Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1625508/99

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4928

**Declara de Utilidade
Pública a Sociedade de
São Vicente de Paulo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade de São Vicente de Paulo, sito à Praça D. Luiz Scortegagna, 175, Centro, Vitória, Espírito Santo

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de junho de 1999.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

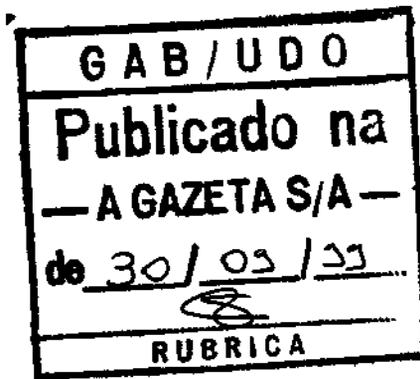
Ref. Proc. 2117952/99
/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 4959

Declara de Utilidade Pública, a Associação de Moradores do Bairro Conquista.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Conquista.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de setembro de 1999.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 3542210/99

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4999

**Torna de Utilidade Pública a
AMAC - Associação Maternal de
Amparo à Criança, nesta
Capital.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **AMAC - Associação Maternal de Amparo à Criança**, com sede nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de outubro de 1999.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3898604/99





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5068

**Declara de Utilidade Pública a
Casa de España do Estado do
Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de España do Estado do Espírito Santo, sito à Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130, Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de fevereiro de 2000.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.196003/2000

/stn







Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5069

**Declara de Utilidade Pública o
Centro de Estudos do Hospital
Infantil Nossa Senhora da Glória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Estudos do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, sito à Alameda Mary Ubirajara, s/nº, Praia do Canto, nesta Capital, CEP. 29055-120.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de fevereiro de 2000.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal



Ref.Proc.195826/2000

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5169

**Declara de Utilidade Pública a
Fundação Metodista de Ação
Social e Cultural.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Fundação Metodista de Ação Social e Cultural**, sito a Rua José Farias, nº 98 - sala 405 - Santa Lúcia - nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de setembro de 2000.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3885288/00
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5170

**Declara de Utilidade Pública a
Comunidade Helênica do
Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a **Comunidade Helênica do Espírito Santo**, com endereço à Rua D.Pedro II, 267 - Praia do Canto - Vitória - Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de setembro de 2000.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3885700/00
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5172

**Declara de Utilidade Pública a
Sociedade Amigos do Hospital
São Lucas.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.320, de 7 de
agosto de 1995, a **Sociedade Amigos do Hospital São Lucas.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de
novembro de 2000.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5028916/00

/stn



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5190

**Declara de Utilidade Pública a
Associação de Pedestres do
Estado do Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação dos Pedestres do Estado do Espírito Santo.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de novembro de 2000.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5092276/00
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5254

Declara de Utilidade Pública a "Fundação Augusto Ruschi".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a "Fundação Augusto Ruschi", com sede nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o Artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de janeiro de 2001.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5668890/00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

/stn



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5325

**Declara de Utilidade Pública a
FEAD - Fundação Educacional
"Antônio Dadalto".**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública Municipal a FEAD - Fundação Educacional "Antônio
Dadalto".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de
maio de 2001.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc. 1614700/01
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5342

**Torna de Utilidade Pública o
Sindicato de Minorias
Sexualmente Discriminadas no
Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de utilidade pública a entidade denominada Sindicato das Minorias Sexualmente Discriminadas no Estado do Espírito Santo localizada na Avenida Governador Avidos, nº 502, 9º andar, salas 904 e 905, nesta Capital.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de junho de 2001.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2147718/01

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5353

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Comunitária de
Caratoira.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro Caratoira, com sede nesta Capital.

Art. 2º . A Instituição de que trata o Art. anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de junho de 2001.

Ademir Santos Cardoso
Prefeito Municipal

Ref. proc. 2372032/01
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5355

**Declara de Utilidade Pública o
"Clube de Pesca de Santo
Antônio".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o "Clube de Pesca de Santo Antônio", com sede nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o Artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de junho de 2001.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2479496/01



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

/stn



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5364

**Declara de Utilidade Pública a
Casa Espírita Paz, Amor e
Caridade "Estrela do Oriente".**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública a Casa Espírita Paz, Amor e Caridade "Estrela do
Oriente", sito na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº -
Bento Ferreira, nesta Capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o
artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às
entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos
da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de
julho de 2001.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc. 2690507/01

/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5409

Declara de utilidade pública o Projeto Sarça - Associação Presbiteriana de Ação Social.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, o Projeto Sarça - Associação Presbiteriana de Ação Social.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de outubro de 2001.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 4627589/01
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.413

**Declara de Utilidade Pública
a Junta de Ação Social da
Convenção Batista do Estado
do Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de
agosto de 1995, a **Junta de Ação Social da Convenção Batista
do Estado do Espírito Santo.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de
outubro de 2001.

Ademir Santos Cardoso
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4877211/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5.421

**Declara de utilidade pública a
Caritas Arquidiocesana de
Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 7 de agosto de 1995, a Caritas Arquidiocesana de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2001.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 4996101/01

ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5.457

**Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Moradores do
Bairro Consolação.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Consolação, com sede nesta Capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o Artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de janeiro de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 5795717/01
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5.506

**Declara de Utilidade Pública a
"Associação dos Moradores dos
Bairros de Goiabeiras" no
Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública a **Associação dos Moradores dos Bairros de Goiabeiras**, localizada na Rua Professora Clara Lima, nº 64, Goiabeiras, Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2002.

Ademar Sebastião Rocha Lima
Prefeito Municipal

Ref. proc. 1124207/02
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5.576

**Fica Declarado Utilidade
Pública a Fundação
Centroleste.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º.Fica Declarado Utilidade
Pública a Fundação Centroleste.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de
junho de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 2157347/02

/tag





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.577

**Declara de utilidade pública
a Associação de
Participantes Assistidos e
Beneficiários da Fundação
Banestes de Seguridade
Social - BANESPAR..**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 7 de agosto de 1995, a Associação de Participantes Assistidos e Beneficiários da Fundação Banestes de Seguridade Social - BANESPAR.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de junho de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 2145340/02
/tag





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.595

**Declara de Utilidade Pública a
Sociedade de Implantodontia do
Espírito Santo - SOCIMPLA.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade de Implantodontia do Espírito Santo - SOCIMPLA com sede a Praça Costa Pereira, 168/301 - Centro de Vitória.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2640926/02



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.598

**Declara de Utilidade Pública
o Santa Cruz Futebol Clube.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o **Santa Cruz Futebol Clube**, com sede nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de julho de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2732707/02

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.640

Declara de Utilidade Pública a APROARTES - Associação de produtores de Artesanato do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a **APROARTES - Associação de Produtores de Artesanato do Estado do Espírito Santo.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de agosto de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3621006/02

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.669

Fica declarada de Utilidade Pública o Consórcio do Corredor Atlântico do Mercosul.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o **Consórcio Atlântico do Mercosul**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de agosto de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3620115/02

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5.694

Visa tornar de Utilidade Pública a "Associação dos Socorristas Voluntários do Estado do Espírito Santo".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública a Entidade "Associação dos Socorristas Voluntários do Estado do Espírito Santo", localizada na Av. Vitória, nº 2590, sala 202, Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP 29050-141, fundada em 11/04/2000 - CGC 03802145/0001-02.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de setembro de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 3800105/02
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.703

**Declara de Utilidade Pública
a Associação Brasileira para
Superdotados - Seção do
Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Brasileira para Superdotados - Seção Espírito Santo, sito na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2235 - Bento Ferreira, nesta Capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 13 de setembro de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3769555/02

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.711

**Declara de Utilidade Pública
a Associação Beneficente
Oficina de Gente.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública a **Associação Beneficente Oficina de Gente**, sediada
em Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de
outubro de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4225475/02

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.712

Declara de Utilidade Pública Municipal o Suene Clube de Seguros.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **Suene Clube de Seguros**, sito à Av. Vitória, 1930 - Sala 101 - Ilha de Santa Maria - Vitória - ES.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de outubro de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4285433/02

/stn



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5.787

**Declara de Utilidade Pública a
"Entidade Social Casa Verde".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Entidade Social Casa Verde**, com sede nesta Capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de dezembro de 2002.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 5155067/02
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.855

Declara de Utilidade Pública a entidade Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - FAHUCAM.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a entidade Fundação de Apoio ao Hospital Universitário "Cassiano Antônio de Moraes" - FAHUCAM, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.323.503/0001-96.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de abril de 2003.

Ademir Santos Cardoso
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1432909/03
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.888

**Declara de Utilidade Pública
a "Comunidade Servos da
Misericórdia".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Dica declarada de Utilidade Pública a "**Comunidade Servos da Misericórdia**", situada à Rodovia Serafim Derenzi, nº 21, bairro Inhanguetá - Vitória - ES, na Paróquia Santo Antônio, nesta Capital, inscrita no CGC.02905745/0001.

Art. 2º. A Instituição que trata o artigo 1º passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2003.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.proc.1782900/03

/stn



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.927

Declara de utilidade pública a Fundação Otacílio Coser.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 7 de agosto de 1995, a **Fundação Otacílio Coser.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de junho de 2003.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2443078/03

ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.961

**Declara de Utilidade Pública
a Associação das Irmãs
Missionárias Combonianas do
Brasil.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública a **Associação das Missionárias Combonianas do
Brasil**, com sede na Av. Saturnino Rangel Mauro, 310 -
Jardim Camburi - Vitória - ES.

Art. 2º. A Instituição que trata o
artigo anterior passará a dispor das prerrogativas
inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública
Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de
agosto de 2003.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3435364/03
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.982

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica "Orvalho do Hermon" nº 21 Oriente de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública do Município de Vitória a **Loja Maçônica "Orvalho do Hermon"** nº 21 - Oriente de Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de outubro de 2003.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4180031/03
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.011

**Declara de Utilidade Pública a
Fundação Assistencial e
Educativa - Francisco
Montezuma.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública que a Fundação Assistencial e Educativa - Francisco Montezuma - Visconde de Jequitinhonha - Finamontezuma, seja considerada como de Utilidade Pública, com sede nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que se trata o Artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes as entidades declaradas de Utilidades Públicas Municipais, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de novembro de 2003.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5080400/03
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 6.019

**Declara de Utilidade Pública
o IBEF/ES - Instituto
Brasileiro de Executivos de
Finanças do Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº 4.230, 07 de agosto de 1995, o IBEF/ES - Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de dezembro de 2003.

Ademir Santos Cardoso
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5080211/03
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.091

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Amigos Autistas do Estado do Espírito Santo, sito na Praça San Martin, 56 - Bairro Praia do Canto, nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que se trata o Artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes as entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de março de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1142431/04
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.098

**Declara de Utilidade Pública
a ACARD - Associação Capixaba
de Redução de Danos.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a **ACARD - Associação Capixaba de Redução de Danos.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de abril de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1140650/04
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.099

**Declara de Utilidade Pública
o Instituto de Educação
Social Joana D'Arc.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade
Pública o **Instituto Social de Educação Social Joana D'Arc.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de
abril de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1143666/04
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.102

**Declara de Utilidade Pública
a Companhia Enki de Dança
Primitiva Contemporânea.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a **Companhia Enki de Dança Primitiva Contemporânea.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de abril de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1345671/04
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.103

Declara de Utilidade Pública a Fundação Luterana Sementes.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a **Fundação Luterana Sementes.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de abril de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1345482/04
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.114

**Torna de Utilidade Pública a
Associação dos Esteticistas e
Cosmetólogos do Espírito
Santo - AECES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública a entidade denominada **Associação dos Esteticistas e Cosmetólogos do Espírito Santo - AECES**, com sede e foro provisoriamente na Rua Aleixo Neto, nº 335, sala 101 - CEP. 29057-200 - Bairro Santa Lúcia - Vitória - Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de maio de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2039454/04
/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.116

Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Batista de Vitória, situada na Avenida Saturnino Rangel Mauro, 2981, Jardim da Penha - Vitória - Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública do Município de Vitória, a **Igreja Evangélica Batista de Vitória**, situada na Avenida Saturnino Rangel Mauro, 2981, Jardim da Penha - Vitória - Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de maio de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2039265/04



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.148

Declara de Utilidade Pública o Instituto João XXIII.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, o **Instituto João XXIII**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de julho de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2792684/04
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.212

**Declara de Utilidade Pública
a Associação Esportiva Pelada
de Camburi - PELACAM.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 10 de
agosto de 1995, a **"PELACAM" - Associação Esportiva Pelada
de Camburi.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de
outubro de 2004.

Ademir Santos Cardoso
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4345551/04
/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.215

**Declara de Utilidade Pública
a Associação de Fibrose
Cística do Espírito Santo -
AFICES.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de
agosto de 1995, a **AFICES - Associação de Fibrose Cística do
Espírito Santo.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de
outubro de 2004.

Ademir Santos Cardoso
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4615480/04



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.227

Torna de Utilidade Pública a entidade civil Missão Jovens Soldados do Senhor.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a entidade **"Missão Jovens Soldados do Senhor"**, localizada na Avenida Jurema Barroso, nº 410, Bairro Ilha do Príncipe, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de novembro de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5092877/04
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.266

**Declara de Utilidade Pública
"Grupo de 3ª Idade Sol
Poente" do Bairro Jardim
Camburi.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade
Pública o **"Grupo de 3ª Idade Sol Poente"** do Bairro Jardim
Camburi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de
dezembro de 2004.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5588471/04
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.301

**Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Ostromizados do
Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade
pública a **Associação de Ostromizados do Espírito Santo**,
situada na Rua João Caetano, 33, no Centro da Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de
março de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.738892/05

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.311

Torna de Utilidade Pública a Igreja Pentecostal Ornamento de Deus.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública a entidade denominada **Igreja Evangélica Pentecostal Ornamento de Deus**, localizada na rua Aleacyr Porto, nº 45, Bairro Santo Antônio - Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1464406/05

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.312

Torna de Utilidade Pública o Instituto Excellence.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública o **Instituto Excellence**, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, sala 1001, Enseada do Suá - Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1464920/05

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.319

**Declara de Utilidade Pública
a Associação de Moradores do
Bairro Caratoira - AMBC.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública em conformidade com a Lei Municipal nº 4.230, de 07
de agosto de 1995, a Associação de Moradores do Bairro
Caratoira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de
maio de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1596664/05





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.344

Declara de Utilidade Pública a Fundação Alfonso Pastore.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **"Fundação Alfonso Pastore"** com sede nesta capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior, passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de junho de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1596664/05



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.360

**Declara de Utilidade Pública
a Grande Loja Maçônica do
Estado do Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo**, com sede na Av. Joubert de Barros, nº 358, Bento Ferreira, Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de julho de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2530169/05
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.419

Declara de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Trabalhadores na Corte e Tribunal de mediação e Conciliação da Justiça Arbitral do Brasil - ASPTCOMAB.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Profissional dos Trabalhadores na Corte e Tribunal de Mediação e Conciliação da Justiça Arbitral do Brasil - ASPTCOMAB**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 25 de junho de 2003, com sede social em Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de outubro de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4101884/05



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 6.421

**Torna de Utilidade Pública a
Associação Pró-Unidade para a
Cidadania - A.P.U.C.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública
a **Associação Pró-Unidade para a Cidadania - APUC**,
localizada na Rua Paulo de Vasconcelos, 370, bairro Jabour
- Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de
outubro de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4282703/05

/stn



LEI Nº 6480, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES
FÍSICOS – AADEF.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos dos Deficientes Físicos – AADEF.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de dezembro de 2005.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 5331617/05

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.506

**Declara de Utilidade Pública
a Associação Mensageiros da
Boa Nova.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública a **Associação Mensageiros da Boa Nova**, localizada
nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de
dezembro de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5505380/05

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.565

Torna de Utilidade Pública o Grupo de Fraternidade "Irmã Clotildes".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública do Município de Vitória, o **Grupo de Fraternidade "Irmã Clotildes"**, situado na Rua Marcondes de Souza, 90/94, Parque Moscoso, Vitória - Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1120470/06

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 6.626

**Declara de Utilidade Pública
o Instituto de Diagnóstico,
Tratamento e Recuperação da
Dependência Química -
"Instituto Perspectiva".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto de Diagnóstico, Tratamento e Recuperação da Dependência Química - Instituto Perspectiva, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de junho de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2241493/06
/dj





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.629

**Declara de Utilidade
Pública a Associação Cem
por Centro.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública Municipal, a **Associação Cem por Centro.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de
junho de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2475837/06
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.668

**Declara de utilidade pública
o Instituto Brasileiro de
Desenvolvimento da Defesa
Civil e do meio Ambiente -
IBDM.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declara de utilidade
pública municipal o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento
da Defesa Civil e Meio Ambiente - IBDM.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de
julho de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2771503/06

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.672

**Declara de utilidade pública
o Movimento Paz Espírito
Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal o **Movimento Paz Espírito Santo**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de julho de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2793681/06

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.696

**Declara de Utilidade Pública a
Província Pavoniana do Brasil.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Província Pavoniana do Brasil**, com sede nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior, passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de setembro de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3852099/06



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.724

**Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Moradores do
Bairro Engenharia.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública a **Associação dos Moradores do Bairro Engenharia**,
localizada na Rua Maria José Baldan, s/nº - Bairro Engenharia
- Maruípe, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de
outubro de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4489254/06

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.725

**Declara de Utilidade
Pública a Associação
Beneficente Educacional
Semear.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade
Pública a **Associação Beneficente Educacional Semear.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de
outubro de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4490440/06

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.726

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil Comunidade Helênica do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública Municipal, a Associação Civil Comunidade Helênica do Espírito Santo, localizada na Rua da Grécia, 276 - Praia do Canto - Vitória/ES.

Art. 2º. A Comunidade Helênica tem como finalidade integrar os gregos e seus descendentes com a comunidade capixaba, objetivando a divulgação desta cultura, seus costumes e tradições, desenvolvendo o espírito de associativismo, amizade e fraternidade entre os povos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de outubro de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4622994/06
/ccmt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.789

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães e Familiares Vítimas de Violência do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães e Familiares Vítimas de Violência do Estado do Espírito Santo, localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 6 - Ed. Martim de Freitas - Centro - Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de novembro de 2006.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5011549/06

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.893

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASCAMARE - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASCAMARE - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Vitória, localizada no bairro Goiabeiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de maio de 2007.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1994248/07
/stn





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 6.905

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública Municipal o Caxias Esporte Clube.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Caxias Esporte Clube, nesta capital.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 04 de maio de 2007.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Proc. N° 914/05-CMV
EH





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 6.923

**Declara de Utilidade Pública
Municipal o Centro de
Vivência Despertar para a
Vida - CVDVIDA.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Vivência Despertar para a Vida - CDVVIDA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2007.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2392503/07

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 6.973

**Declara de Utilidade Pública
Municipal a Fundação dos
Rotarianos do Espírito Santo
Distrito 4410.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a **Fundação dos Rotarianos do Espírito Santo do Distrito 4410.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2007.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3728708/07



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.015

**Declara de Utilidade Pública
Municipal a AAC - Associação
Amigos da Criança.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a AAC - Associação Amigos da Criança, cujo número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, na Receita Federal, é 08.475.489/0001-60.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de julho de 2007.

Sebastião José Balarini
Prefeito Municipal em exercício

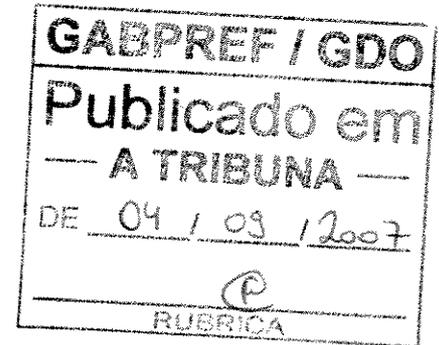
Ref.Proc.3911957/07

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 7.031

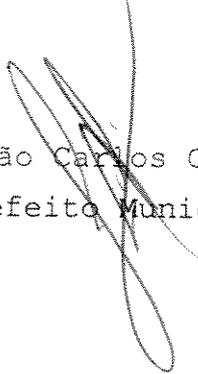
Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - ADRA.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - ADRA.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de agosto de 2007.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5025797/07

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 7.075

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE 19/09/2007
RUBRICA

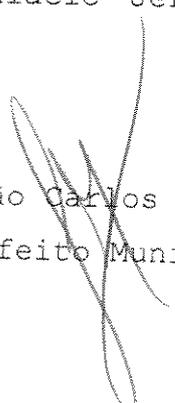
Declara de Utilidade Pública
o SINDIAPPES - Sindicato dos
Artistas Plásticos
Profissionais do Espírito
Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade
Pública o **SINDIAPPES - Sindicato dos Artistas Plásticos
Profissionais do Espírito Santo**, com sede nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de
setembro de 2007.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

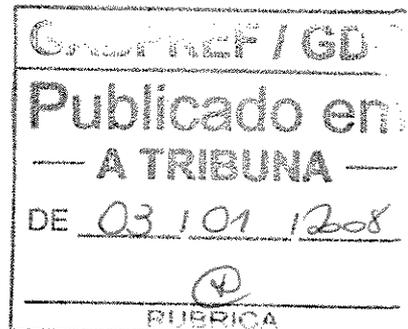
Ref. Proc. 5588370/07

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.210

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down no Espírito Santo - Vitória Down.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down no Espírito Santo - Vitória Down**, cujo número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica na Receita Federal é 03.319.660/0001-28.

Art. 2º. Ficam assegurados à referida entidade todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de dezembro de 2007.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

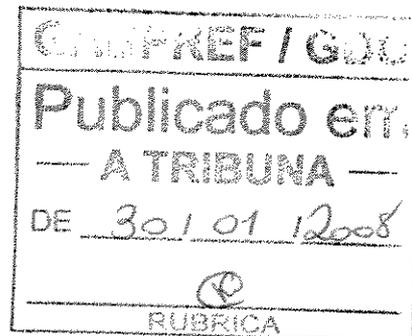
Ref.Proc.7709209/07

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.291

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Socorristas e Brigadistas do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Socorristas e Brigadistas do Estado do Espírito Santo**, localizada no bairro Estrelinha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de janeiro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.213386/08

/dj





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIOLES
Em, 03/07/2008
Kerthgaede
Núcleo de Documentação e Informação

LEI Nº 7.523

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

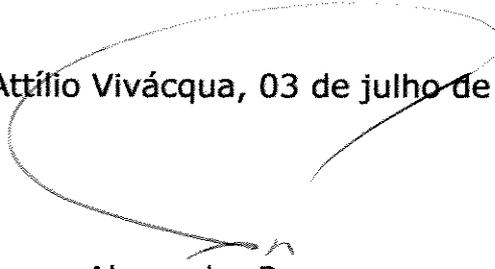
Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Comunitário do Forte São João.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro Comunitário do Forte São João, com sede à Escadaria Ilma de Deus, s/n, no bairro Forte São João, nesta Capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de julho de 2008.


Alexandre Passos
PRESIDENTE

Proc. Nº 4845/2007 - CMV
KMG

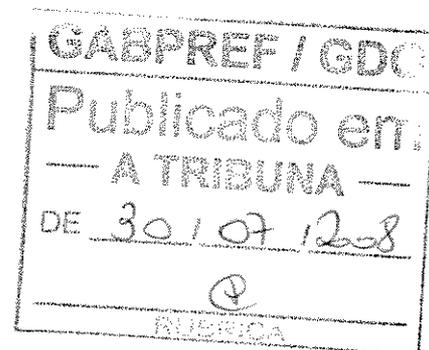


Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.536



**Declara de Utilidade Pública
Municipal a Associação
Caminhando Juntos - CAJUN.**

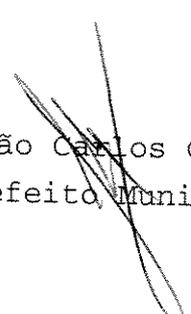
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação Caminhando Juntos - CAJUN**, localizada na Rua Rafael Jantorno, 44 - Santa Tereza, Vitória - ES.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de julho de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4257600/08
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.537

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE 30/07/2008
 RUBRICA

**Declara de Utilidade Pública
Municipal a Associação
Luterana de Assistência
Social - ALAS.**

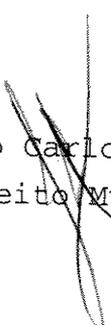
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação Luterana de Assistência Social - ALAS**, localizada na Rua Washington Pessoa, nº 35 - Parque Moscoso, Vitória - ES.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passará a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de julho de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4257410/08

/stn





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no 019/23
Em, 09/09/2008
Leandro
Núcleo de Documentação e Informação

LEI Nº 7.548

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Atenção à Família - CEAF.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Atenção à Família - CEAF, situado a Rua Engenheiro Pinto Homem de Azevedo, 31 no bairro Jucutuquara, nesta capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Attílio Vivácqua, 04 de setembro de 2008.

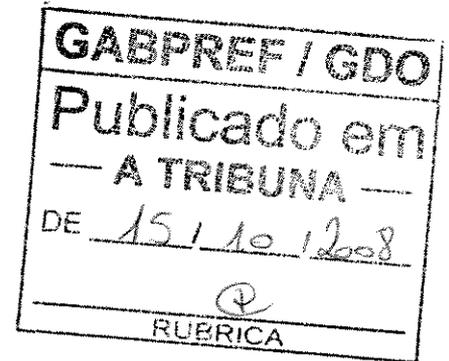
Alexandre Passos
PRESIDENTE

Proc. Nº 384/2008 - CMV
KMG





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.579

Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição Inspetoria São João Bosco - Colégio Salesiano Jardim Camburi.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Instituição Inspetoria São João Bosco - Colégio Salesiano Jardim Camburi**, situada na Rua José Celso Cláudio, s/nº - Jardim Camburi, nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de outubro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

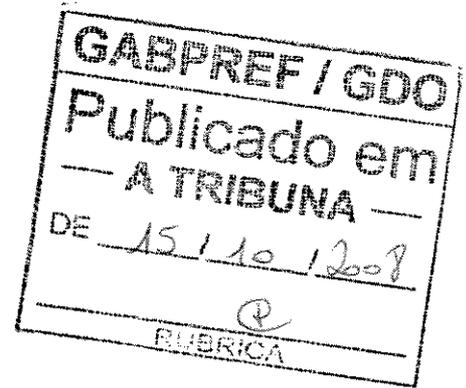
* Reproduzida por haver sido redigida por incorreção.
Ref.Proc.5667380/08
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.581



Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição Inspetoria São João Bosco - Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Instituição Inspetoria São João Bosco - Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória**, situada na Avenida Vitória, nº 950, Forte São João, nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de outubro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

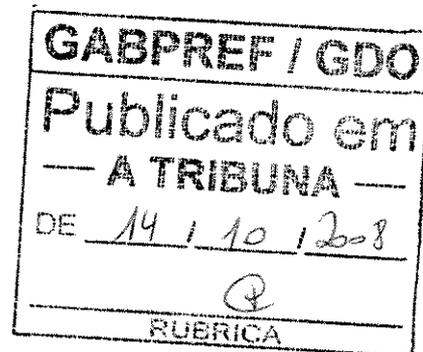
*** Reproduzida por haver sido redigida com incorreção.**
Ref.Proc.5666877/08
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.582



Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição Inspetoria São João Bosco - Faculdade Salesiana de Vitória.

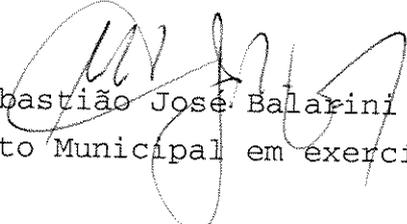
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Instituição Inspetoria São João Bosco - Faculdade Salesiana de Vitória**, situada na Avenida Vitória, nº 950, Forte São João, nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de outubro de 2008.


Sebastião José Ballarini
Prefeito Municipal em exercício

Ref.Proc.5667046/08

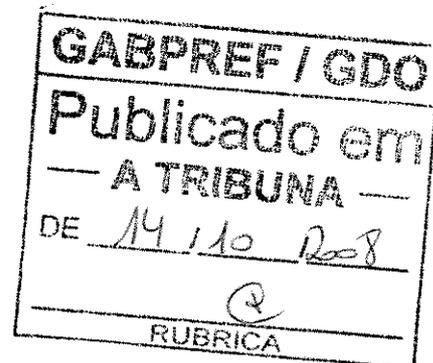
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.583



**Declara de Utilidade Pública
Municipal a Fundação Fé e
Alegria do Brasil.**

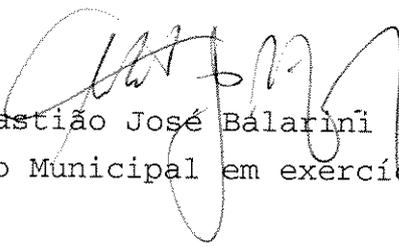
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Fundação Fé e Alegria do Brasil**, situada na Rua José Motta Fraga, 470, no bairro São Cristóvão, nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de outubro de 2008.


Sebastião José Balarini
Prefeito Municipal em exercício

Ref.Proc.5668504/08

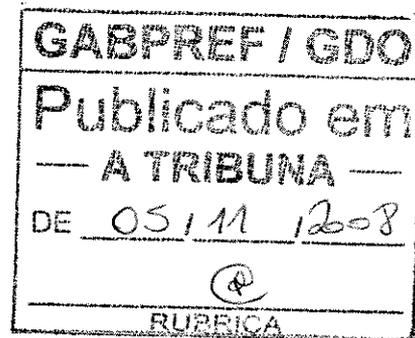
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.587



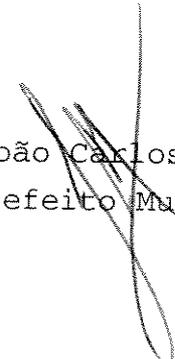
**Declara de Utilidade Pública
o Instituto Gênesis e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública o **Instituto Gênesis**, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2247 - Santa Luíza, Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de novembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

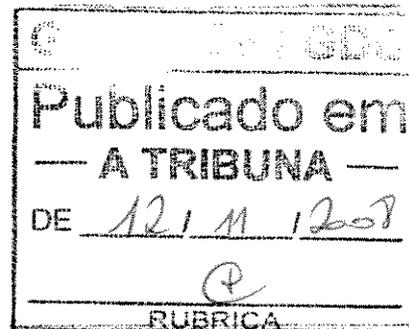
Ref.Proc.6219169/08

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.599

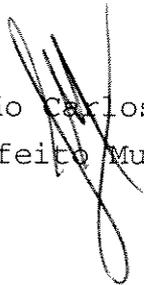
**Torna de Utilidade Pública o
Templo Raio de Sol.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública o **Templo Raio de Sol**, localizado na Rua Querubino Costa, 133 - Ilha do Príncipe - Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de novembro de 2008.

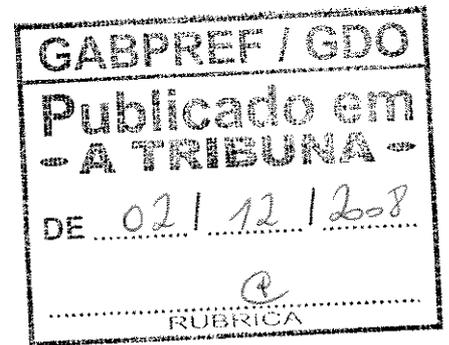

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6218990/08
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.605

**Declara de Utilidade Pública
Municipal a AJS - Associação
Justiça Social.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **AJS - Associação Justiça Social**, situada na Rua Desembargador Homero Mafra, s/n, no bairro Enseada do Suá, nesta capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de novembro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

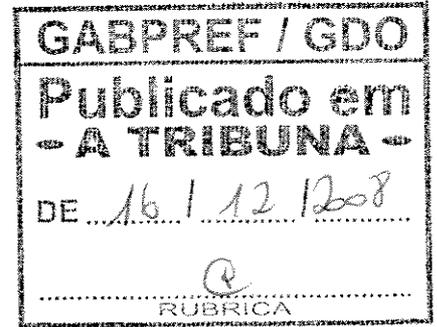
Ref.Proc.6767305/08

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.635

Declara de Utilidade Pública Municipal o Vitória Futebol Clube.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Vitória Futebol Clube, situado na Rua Joubert de Barros, 333, no bairro Bento Ferreira, nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de dezembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

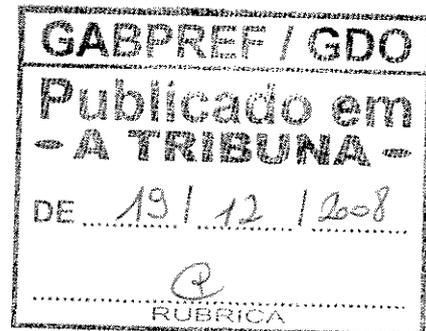
Ref.Proc.7361854/08

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.638

**Declara de Utilidade
Pública Municipal o
Instituto Assistencial de
Atenção à Gestão Médica
Hospitalar - Instituto CAV.**

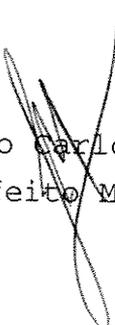
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Assistencial de Atenção à Gestão Médica Hospitalar - Instituto CAV, localizado no Bairro Mário Cypreste, Município de Vitória.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de dezembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7056664/08
/ccmt





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO EM DIO

Em 15-07-2009

Colúcia Handbank
Núcleo de Apoio à Administração Municipal

LEI Nº 7.656

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Torna de Utilidade Pública Municipal o Centro Salesiano do Menor - CESAM.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Centro Salesiano do Menor - CESAM.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 30 de dezembro de 2008.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

*** Reproduzido por haver sido
digitado com incorreção.**

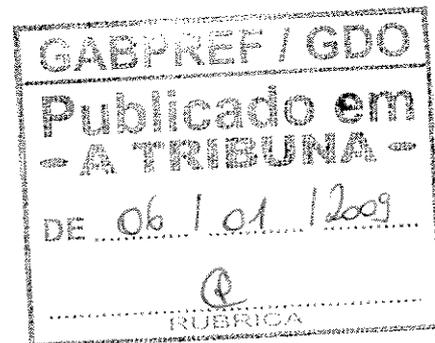
Proc. Nº 1430/2008 – CMV
EH





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.657



**Declara de Utilidade Pública
Municipal a Associação Dignidade
Através de Assistência Solidária
e Profissionalizante - ADASP.**

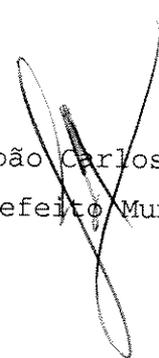
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Dignidade Através de Assistência Solidária e Profissionalizante - ADASP, situada na Rua da Alfândega, nº 22 - Edifício Sarkis - sala 509, Centro, nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de dezembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7532845/08

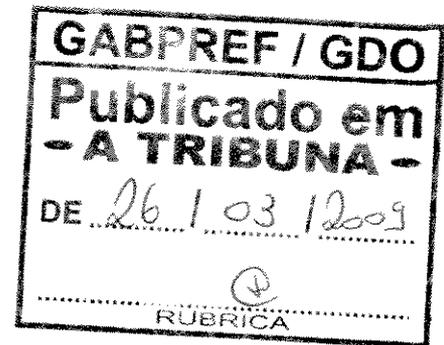
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.663



**Declara de Utilidade
Pública Municipal o Centro
de Cultura Guaananira.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro Cultural Guaananira, situado na Avenida Paulino Muller, nº 222 - Ilha de Santa Maria, nesta Capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2009.

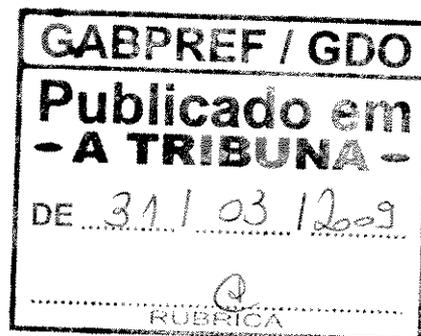

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1186204/09
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 7.665

**Declara de Utilidade Pública
a Fundação Batista da Praia
do Canto.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Batista da Praia do Canto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2009.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

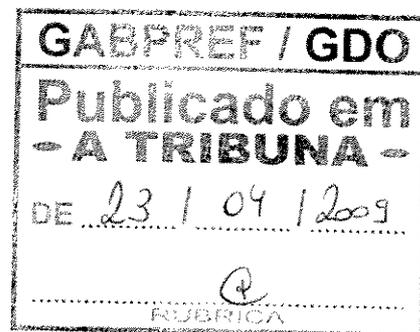
Ref.Proc.1486455/09

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.670

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Apoio Amor-Exigente Jardim da Penha.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Grupo de Apoio Amor-Exigente Jardim da Penha**, localizado na Praça Regina Frigeri Furno, número 70, Jardim da Penha, Vitória - ES.

Art. 2º. A Instituição de trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de abril de 2009.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

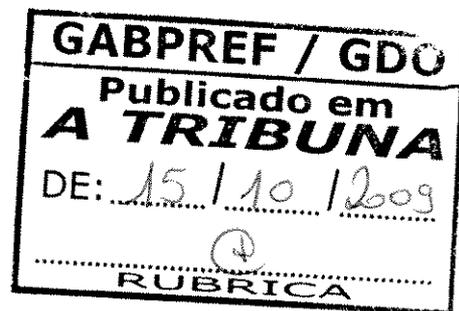
Ref.Proc.2022673/09

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 7.796

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico dos Trabalhadores de Baixa Renda.

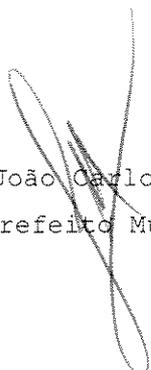
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art.1°. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico dos Trabalhadores de Baixa Renda - IDESBRE, situado na Rua Graciano Neves, 518 no bairro Centro, nesta Capital.

Art. 2°. A instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de outubro de 2009.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

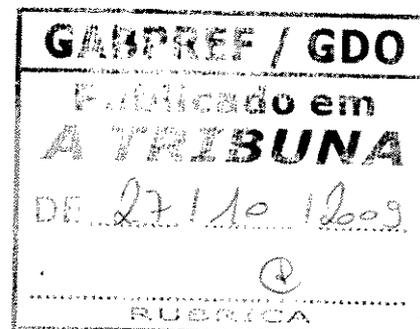
Ref. Proc. 6367703/09

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.799

**Declara de Utilidade Pública
a Associação Casa Social
Bethel em Itararé.**

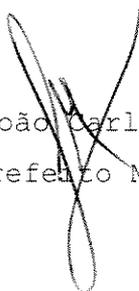
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **Associação Casa Social Bethel em Itararé**, situada na Rua Rosemiro Telles de Sá, 95, no bairro Itararé, nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de outubro de 2009.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

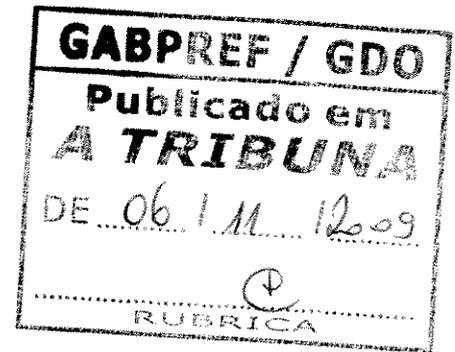
Ref.Proc.6368163/09

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.805

**Declara de Utilidade Pública
a associação E.S. Unido
Contra o Crime - ESUCC.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a associação **E.S. Unido Contra o Crime**, situada na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138 - sala 914 - Santa Lúcia, nesta Capital.

Art. 2º. A Instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2009.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

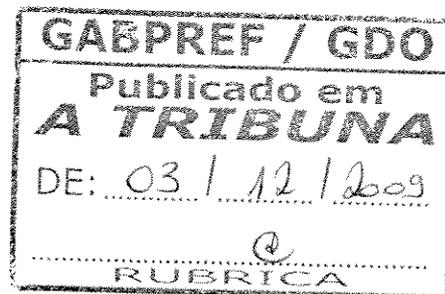
Ref.Proc.6716841/09

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.840

**Declara de Utilidade Pública
o Instituto Goia.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Goia**, com sede na Rua Nestor Gomes, nº 244, Centro, neste Município.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de dezembro de 2009.

Sebastião Barbosa
Prefeito Municipal
em exercício

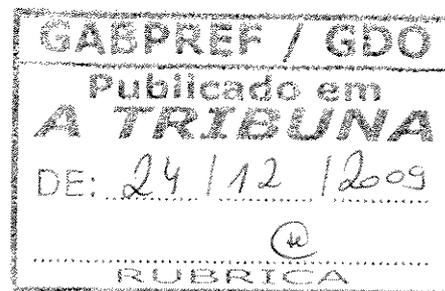
Ref.Proc.7399574/09

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.872

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso, sediado na Capital do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso**, com sede e foro na Rua coronel Monjardim, 150, no Centro de Vitória, Capital do Espírito Santo.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de dezembro de 2009.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8122117/09

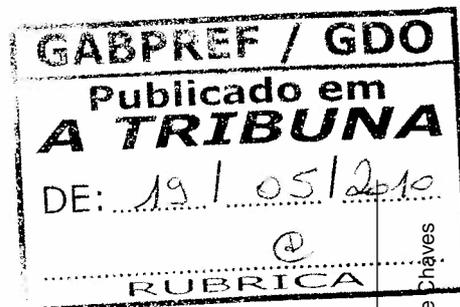
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.917



**Declara de Utilidade Pública
a Sociedade Brasileira de
Cultura Popular.**

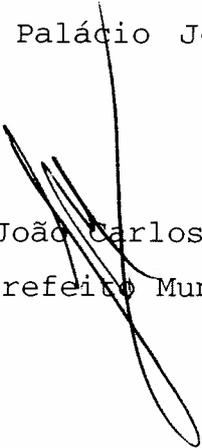
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declara de Utilidade Pública Municipal a **Sociedade Brasileira de Cultura Popular**, situada à Rua Coronel Monjardim, nº 222, Centro - Vitória - ES.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de maio de 2010.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2513568/10

/stn

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.918

**Declara de Utilidade Pública
o Instituto de Excelência em
Relações Comerciais e
Internacionais - INCERI,
sediado na Capital do
Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Instituto de Excelência em Relações Comerciais e Internacionais - INCERI**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 190, sala 1105, Ed. Master Tower, Enseada do Suá - Vitória - ES.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de maio de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2608003/10
/stn

GABREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 14 / 05 / 2010
RUBRICA

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.920

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 19/05/2010
 RUBRICA

**Declara de Utilidade Pública
a Associação dos Militares
Estaduais do Espírito Santo -
AMEDS.**

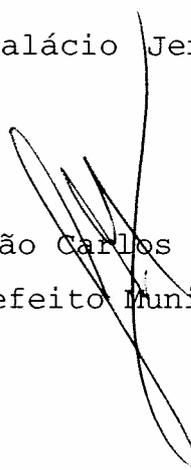
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **Associação dos Militares Estaduais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo**, com sede na Rua da Alfândega, nº 22, sala 403, Centro - Vitória, ES.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de maio de 2010.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2513413/10

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 19/05/2010
RUBRICA

LEI Nº 7.921

**Declara de Utilidade Pública
a Cia de Teatro Especialistas
do Riso, sediada na capital
do Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a **Cia de Teatro Especialista do Riso**, com sede na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 38, sala 101, Praia do Suá - Vitória, ES.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de maio de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2610579/10

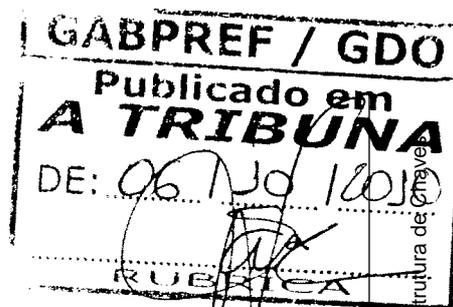
/ccmt

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.000

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

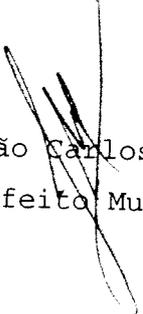
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a **Fundação de Apoio de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**, com sede e foro na Avenida Joubert de Barro, nº 555, Bento Ferreira, em Vitória - ES.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2010.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

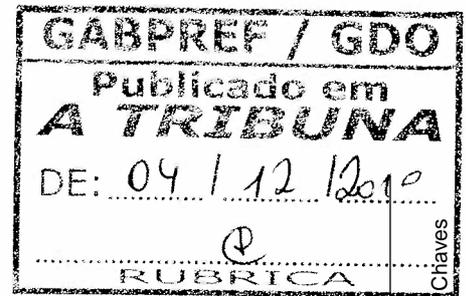
Ref.Proc.5532707/10
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.022



Declara de Utilidade Pública a entidade Associação Junior Achievement do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública a Associação Junior Achievement do Estado do Espírito Santo, associação com fins culturais e educacionais, sem intuito político, sectário ou de lucro, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, número 2235 (parte), Bento Ferreira, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de novembro de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6623408/10
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.120

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 01/06/2011
 RUBRICA

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Professor Alberto Stange, nº 3.105, sediada na Capital do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Professor Alberto Stange, nº 3.105, com sede e foro na Rua Anselmo Serrat, nº 199, na Ilha de Monte Belo, Vitória, Espírito Santo.

Art. 2º. A Instituição referida no artigo 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes as entidades de Utilidade Pública Municipal nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de maio de 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2899345/11

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.163

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 24/09/2011
RUBRICA

**Declara de Utilidade Pública
a Associação Albergue Martim
Lutero - AAML.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Albergue Martim Lutero - AAML**, com sede e foro na Rua José Ferreira dos Santos, nº 25, Tabuazeiro, neste Município.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de setembro de 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5471887/11

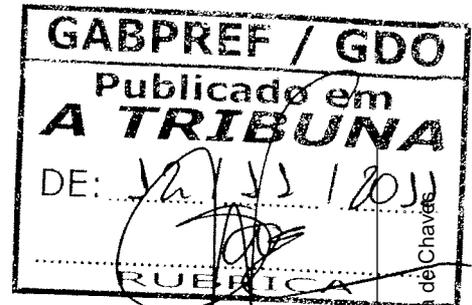
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.181



**Declara de Utilidade Pública
a Associação NIKKEI de
Vitória.**

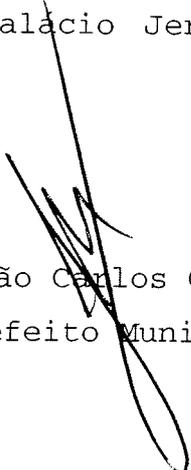
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação NIKKEI de Vitória**, com sede e foro na Rua João Nunes Coelho, nº 244, Mata da Praia, neste Município.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de novembro de 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

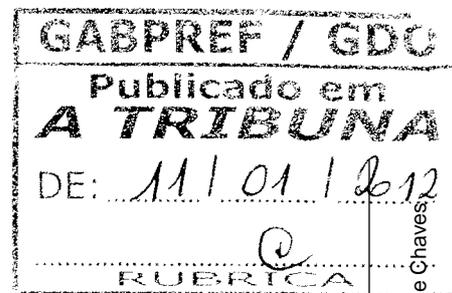
Ref.Proc.6579804/11
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.212



Declara de Utilidade Pública o Movimento Comunitário do Bairro Nova Palestina.

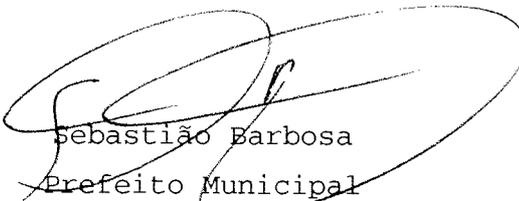
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o **Movimento Comunitário do Bairro Nova Palestina**, entidade com fins culturais, representativo e reivindicativa, sem intuito lucrativo, tempo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Vitória - ES.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2012.


Sebastião Barbosa
Prefeito Municipal
em exercício

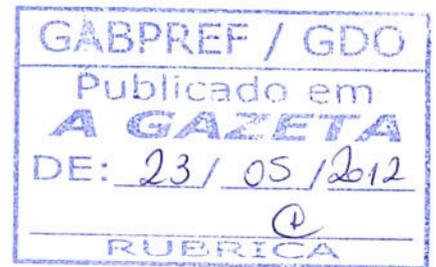
Ref.Proc.8193403/11

/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.296

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque Moscoso - AMPAR.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Moradores do Parque Moscoso - AMPAR**, com sede e foro na Rua Loren Reno, nº 17 - 3º piso, Parque Moscoso, neste Município.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de maio de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

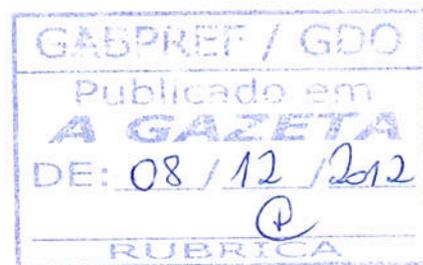
Ref. Proc. 2865303/12
/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.384



**Declara de Utilidade Pública
o Instituto de Avaliações e
Perícias de Engenharia do
Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Avaliações e Perícias de Engenharia do Espírito Santo, com sede e foro na Rua José Farias, nº 98, sala 606, Barro Vermelho, neste Município.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7706784/12
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.494



**Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Amigos do Parque
Pedra da Cebola.**

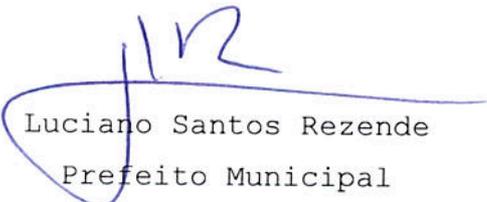
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Amigos do Parque Pedra da Cebola, com sede e foro na Rua Audifaz Barreto Duarte, nº 40, Bairro República, CEP. 29070-040, Vitória-ES.

Art. 2º. A instituição referida no artigo 1º passa a dispor das prerrogativas às Entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de julho de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3734163/13
/stn





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.498



**Declara de Utilidade Pública a
Associação Espírito Santense das
Pessoas com Deficiência.**

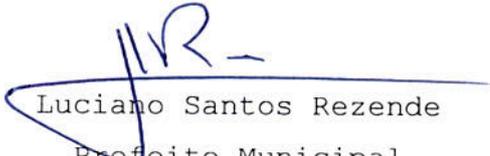
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Espírito Santense das Pessoas com Deficiência, com sede e foro na Rua Ivonete Maria de Jesus, n° 33, Bairro Santo André, Vitória-ES, CEP.: 29.032-287.

Art. 2°. A instituição referida no artigo 1° passa a dispor das prerrogativas às Entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4169124/13

/ccmt





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.518



**Declara de Utilidade Pública o
Instituto Todos os Cantos.**

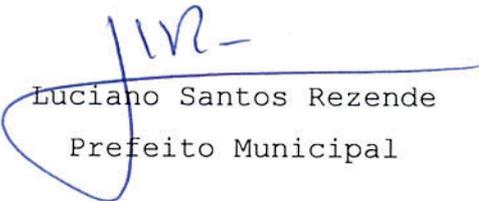
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Todos os Cantos, com sede e foro na Rua Misael Pedreira da Silva, n° 70, sala 206, bairro Santa Lúcia, CEP. 29.052.270, Vitória/ES.

Art. 2º. A instituição referida no artigo 1º passa a dispor das prerrogativas às Entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de agosto de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5244797/13

/ccmt





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.677

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa e Reabilitação de Animais Marinhos - IPRAM.

Art. 1º. Declara de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Reabilitação de Animais Marinhos – IPRAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vitalino dos Santos Valadares, nº 435-B, Santa Luiza, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.045-360, que tem por finalidade a defesa e a conservação dos ecossistemas marinhos e terrestres.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de maio de 2014.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. Nº 11034/2013 – CMV
/Isa.

Projeto de Lei nº: <u>484/13</u>
Processo nº: <u>11034/13</u>
Autor: <u>Fabício Gandine</u>

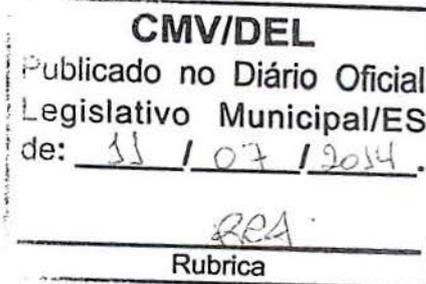


Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>22/05/14</u>
 Rubrica



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



ERRATA DAS LEIS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL NÚMEROS:

- 8.627/14 PUBLICADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014
- 8.648/14 PUBLICADA EM 02 DE ABRIL DE 2014
- 8.649/14 PUBLICADA EM 02 DE ABRIL DE 2014
- 8.650/14 PUBLICADA EM 02 DE ABRIL DE 2014
- 8.654/14 PUBLICADA EM 03 DE ABRIL DE 2014
- 8.658/14 PUBLICADA EM 10 DE ABRIL DE 2014
- 8.660/14 PUBLICADA EM 17 DE ABRIL DE 2014
- 8.671/14 PUBLICADA EM 15 DE MAIO DE 2014
- 8.672/14 PUBLICADA EM 15 DE MAIO DE 2014
- 8.677/14 PUBLICADA EM 22 DE MAIO DE 2014
- 8.678/14 PUBLICADA EM 22 DE MAIO DE 2014

ONDE SE LÊ:

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, **sanciona** a seguinte Lei:

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Vitória aprovou e nos termos do Art. 83 § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, o Presidente da Câmara Municipal de Vitória **promulga** a seguinte Lei:

Palácio Attílio Vivácqua, 10 de julho de 2014.

Fabrício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Proc.nº 5329/2014-CMV
/rca.





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 10 / 11 / 2014
<i>FBC</i>
RUBRICA

LEI N° 8.745

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Batista de Educação
e Ação Social - ABEAS.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS, com sede e foro na Rua Italina Pereira Motta, n° 500, bairro Jardim Camburi, Vitória/ES.

Art. 2°. A Associação referida no artigo 1° desta Lei passa a dispor das prerrogativas às Entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6742124/14





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 23/11/2015

FBS
RUBRICA

LEI N° 8.883

Declara de Utilidade Pública o Clube Shriners Brasil - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Clube Shriners Brasil - Espírito Santo, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Joubert de Barros, n° 358, Bento Ferreira, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, que tem por finalidade desenvolver trabalhos de relevantes interesses sociais, principalmente no aumento da qualidade de vida de pacientes infantis com problemas ortopédicos, através de doações de órteses de D.B., botas e tênis com formas invertidas, calhas de polietileno, para crianças em tratamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2015.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7198731/15



Projeto de Lei nº: 415/2008

Processo nº: 3284/2008

Autor: Rezito Mauo



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL

Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 15/02/2016.


Rúbrica

LEI Nº 8.913

**Declara de Utilidade Pública
Municipal a Loja Maçônica União e
Razão – nº 2975.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica União e Razão, localizado à Avenida Alexandre Buaiz, nº 182 - Ilha do Príncipe, Vitória ES.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de fevereiro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 13/06/2016

FBS
RUBRICA

LEI N° 8.957

Declara de utilidade pública o Instituto Resgate de Cidadania.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Resgate de Cidadania**, com sede e foro na Rua José Alexandre Buaiz, 190, sala 1304, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo.

Art. 2°. A Instituição referida no Art. 1° passa a dispor de prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de junho de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2831597/16



Projeto de Lei nº: 284/2014
Processo nº: 11041/14
Autor: Fabiano Gordeni



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 08 / 06 / 16

Rubrica

LEI Nº 8.961

Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Renascer/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Renascer/ES, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizadora, administradora e defensora dos interesses da Capoeira e Artes Afro-Brasileiras no Estado do Espírito Santo, localizada à Avenida Coronel José Martins de Figueiredo, nº 172, Loja 02, Bairro Maruípe – Vitória/ES, CEP 29.043-060, que tem por finalidade estimular a prática desportiva do esporte de criação nacional denominado Capoeira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de junho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Proc. Nº 11041/2014 – CMV
/GB



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 22 / 12 / 2016

FBS

RUBRICA

LEI N° 9.065

**Declara de utilidade pública a
Associação de Diabéticos do Espírito
Santo e Amigos - ADIES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a **Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - ADIES**, com sede e foro na Rua Capitão Domingos Corrêa da Rocha, 80 - sala - 401 - Edifício Máster Place, Santa Luiza, Vitória - Espírito Santo.

Art. 2°. A Instituição referida no Art. 1° passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

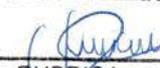
Ref.Proc.7148069/16





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.143

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: <u>25 / 05 / 17</u>
 RUBRICA

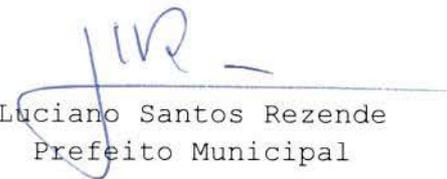
Declara de Utilidade Pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória - ES.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de maio de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2391206/17





**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>25</u> / <u>10</u> / <u>17</u> <i>Rogundes</i> Rubrica

LEI Nº 9.193

NU.	RS
<i>17</i>	<i>02</i>
Rubrica	SEMADIC/ALC/PAI

**Declara de utilidade pública
a Associação Brasileira de
Direitos Humanos do Estado
do Espírito Santo - ABDHES**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo – ABDHES, com sede e foro na Escadaria Ana Maria Pinto, nº 75, Bairro Romão, Vitória/ES, CEP: 29.041-325, Brasil.

Art. 2º. O instituto referido no art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às Entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de Outubro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Proc. Nº 6497/2017 – CMV/DEL



LEI Nº 9.208, 28 DE NOVEMBRO DE 2017***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS
CIVIS DO ESPÍRITO SANTO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Policiais Civis do Espírito Santo- SINDIPOL, localizado no Município de Vitória – ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de novembro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

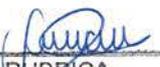
Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.213

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 13 / 12 / 17
 RUBRICA

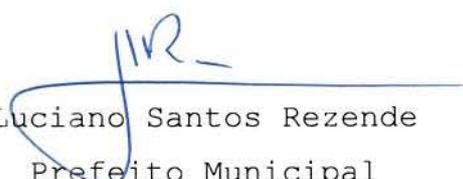
**Declara de utilidade pública o
11°/ES GEMAR - Grupo Escoteiro
do Mar Ilha de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade
pública o 11°/ES GEMAR - Grupo Escoteiro do Mar Ilha de
Vitória, localizado no Município de Vitória.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de
dezembro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7100230/17





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 04 / 04 / 18
 RUBRICA

LEI N° 9.255

**Declara de Utilidade Pública a
Academia de Artes, Ciências e
Letras do Grande Oriente do
Brasil - Estado do Espírito
Santo - ACADGOB/ES.**

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Academia Maçônica de Artes, Ciências e Letras do Grande Oriente do Brasil - Estado do Espírito Santo - ACADGOB/ES, localizada no âmbito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1329666/18





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 06 / 04 / 18
 HUBRICA

LEI N° 9.255

**Declara de Utilidade Pública a
Academia de Artes, Ciências e
Letras do Grande Oriente do
Brasil - Estado do Espírito Santo
- ACADGOB/ES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Academia Maçônica de Artes, Ciências e Letras do Grande Oriente do Brasil - Estado do Espírito Santo - ACADGOB/ES, localizada no âmbito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1329666/18

***Reproduzida por haver sido digitada com incorreção.**





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 04 / 04 / 18
 RUBRICA

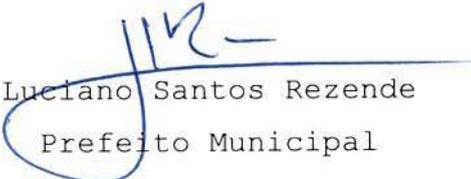
LEI N° 9.256

**Declara de Utilidade Pública o
Instituto Grande Loja Maçônica
do Estado do Espírito Santo.**

Art. 1°. Declara de utilidade pública o Instituto Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, com CNPJ n° 05.377.196/0001-51, associação civil sem fins econômicos, com sede à Avenida Joubert de Barros, n° 358, Bento Ferreira, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, que tem por finalidade desenvolver trabalhos de relevante interesse social, de forma desinteressada e gratuita prestando serviços à coletividade local, principalmente no tocante a promoção da assistência social, promoção gratuita da educação, promoção gratuita da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1391512/18





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 06 / 04 / 18
 RUBRICA

LEI N° 9.256

Declara de Utilidade Pública o Instituto Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Declara de utilidade pública o Instituto Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, com CNPJ n° 05.377.196/0001-51, associação civil sem fins econômicos, com sede à Avenida Joubert de Barros, n° 358, Bento Ferreira, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, que tem por finalidade desenvolver trabalhos de relevante interesse social, de forma desinteressada e gratuita prestando serviços à coletividade local, principalmente no tocante a promoção da assistência social, promoção gratuita da educação, promoção gratuita da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1391512/18

***Reproduzida por haver sido digitada com incorreção.**





**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: 01 / 08 / 2018.
Rubrica

LEI Nº 9.303

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO PONTE, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO PONTE, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de Julho de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

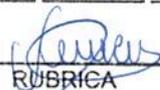
Proc. Nº 4351/2018 – CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.309

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 28 / 08 / 18
 RUBRICA

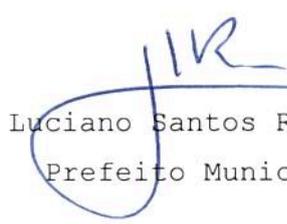
Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, localizada no âmbito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de agosto de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

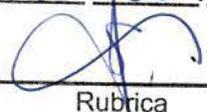
Ref.Proc.4639679/18





**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.380/2019

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>14 / 02 / 19</u> .

Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

FLS	RS
A	2
Rubrica	CPAD/GAL/CPA/EPG

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESPÍRITO
SANTO", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Declara de utilidade pública municipal e Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO, com sede no município de Vitória, nos termos da Lei Municipal nº 233/2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições do contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de Fevereiro de 2019.


Cléber José Félix
PRESIDENTE

Proc. nº 8.577/2018



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>12 / 03 / 19</u>  Rubrica

LEI Nº 9.393/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

“Declara de Utilidade Pública o Grupo de Portadores de Doenças Reumáticas do Espírito Santo - GRUPAES.”

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Portadores de Doenças Reumáticas do Espírito Santo – GRUPAES, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de Março de 2019.


Cléber José Félix
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 14 / 05 / 19
 RUBRICA

LEI N° 9.513

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Alef Bet, localizada
no Município de Vitória - ES.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade
pública a **Associação Alef Bet**, localizada no Município de
Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de
maio de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2212997/19





**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>30 / 08 / 19</u>  _____ Rubrica

LEI Nº 9.560/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e de Ação Social de Capoeira, localizado no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e de Ação Social de Capoeira, localizado no Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 26 de Agosto de 2019.


Cléber José Félix
PRESIDENTE

Proc. nº 3.038/2019





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9655/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública a o IATE CLUBE DO O ESPÍRITO SANTO, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o ***IATE CLUBE DO ESPÍRITO SANTO - ICES***, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atilio Vivácqua, 07 de Agosto de 2020.

Cléber José Félix

PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.mv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por CLEBER,
JOSE FELIX 03169594729
Data: 07/08/2020 18:36:06



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.724

Declara de utilidade pública a Associação dos Delegados de Polícia do Espírito Santo - ADEPOL/ES, localizada no Município de Vitória/ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Delegados de Polícia do Espírito Santo - ADEPOL/ES, localizada no Município de Vitória/ES.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 22 de janeiro de 2021.

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 401390/2021

/vpo

